



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*



**Relatório N.º 16/2005 – FS/SRATC**

**Auditoria à Escola Básica Integrada de  
Lagoa**

**Data de Aprovação – 17/10/2005**

**Processo n.º 05/117.01**



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

## Índice

<b>Siglas Utilizadas.....</b>	<b>3</b>
<b>Glossário.....</b>	<b>5</b>
<b>Sumário .....</b>	<b>6</b>
<b>1 – Introdução .....</b>	<b>8</b>
1.1 – Fundamentos e Objectivos .....	8
1.2 – Metodologia de Trabalho .....	9
1.3 – Condicionantes.....	10
1.4 – Relação dos Responsáveis .....	10
<b>2 – Caracterização Global da Escola.....</b>	<b>11</b>
2.1 – Modelo de Gestão .....	12
2.2 – Regime Financeiro. Regime Contabilístico. ....	12
2.3 – Órgãos de Administração e Gestão.....	18
2.4 – Recursos Humanos.....	22
2.4.1 – Alunos .....	22
2.4.2 – Apoio Educativo.....	25
2.4.3 – Pessoal Docente .....	26
2.4.4 – Absentismo do Pessoal Docente .....	28
2.4.5 – Pessoal não Docente.....	29
<b>3 – Avaliação do Sistema de Controlo Interno .....</b>	<b>31</b>
3.1 – Objectivos/Metodologia.....	31
3.2 – Serviços de Administração Escolar.....	31
3.3 – Levantamento do Circuito da Receita .....	32
3.4 – Levantamento do Circuito da Despesa.....	34
3.5 – Tesouraria/Bancos/Reconciliações Bancárias.....	36
3.6 – Património.....	37
3.7 – Actas da Assembleia de Escola.....	39
3.8 – Actas do Conselho Executivo .....	39
3.9 – Actas do Conselho Administrativo .....	40
3.10 – Actas do Conselho Pedagógico.....	41
<b>4 – Conta de Gerência de 2003.....</b>	<b>41</b>
4.1 – Demonstração Numérica.....	41
4.2 – Questões Suscitadas .....	42



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

---

4.3 – Recomendações Formuladas no Relatório n.º 41 – VI/FS/2002.....	43
4.4 – Execução Orçamental .....	44
4.4.1 – Execução Orçamental da Receita.....	44
4.4.2 – Execução Orçamental da Despesa .....	45
4.4.3 – Indicadores de Eficiência e Eficácia .....	46
4.5 – Verificação Documental .....	50
4.5.1 – Gratificações .....	50
4.5.2 – Horas Extraordinárias .....	51
4.5.2.1 – Pessoal Docente .....	51
4.5.2.2 – Pessoal não Docente.....	58
4.5.3 – Abonos em Numerário ou Espécie. Remuneração Complementar Regional.....	62
4.5.4 – Material de Escritório.....	64
4.5.5 – Comunicações .....	65
4.5.6 – Assistência Técnica.....	65
4.5.7 – Bens de Capital .....	65
<b>5 – Relato Preliminar da UAT I.....</b>	<b>66</b>
<b>6 – Contraditório.....</b>	<b>69</b>
<b>7 – Conclusões/Recomendações .....</b>	<b>70</b>
<b>8 – Irregularidades.....</b>	<b>73</b>
<b>9 – Decisão .....</b>	<b>76</b>
<b>10 – Emolumentos .....</b>	<b>77</b>
<b>11 – Ficha Técnica.....</b>	<b>78</b>



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

---

## Siglas Utilizadas

ADSE.....	Assistência na Saúde aos Funcionários e Agentes do Estado
BCA.....	Banco Comercial dos Açores
CA.....	Conselho Administrativo
CE.....	Conselho Executivo
CEI.....	Comissão Executiva Instaladora
CGA.....	Caixa Geral de Aposentações
DAF.....	Divisão Administrativa Financeira
DL.....	Decreto-Lei
DLR.....	Decreto Legislativo Regional
DR.....	Decreto Regulamentar
DRE.....	Direcção Regional da Educação
DROT.....	Direcção Regional do Orçamento e Tesouro
DRR.....	Decreto Regulamentar Regional
DSP.....	Direcção de Serviços do Património
EB1/JI.....	Escola Básica do 1.º Ciclo e Jardim de Infância
EB 2,3 Pe.J.J.Amaral.....	Escola Básica 2,3 Padre João José do Amaral
EBI.....	Escola Básica Integrada
ECD.....	Estatuto da Carreira Docente
ES.....	Escola Secundária
FE.....	Fundo Escolar
FRFD.....	Fundo Regional de Fomento do Desporto
HE.....	Horas Extraordinárias
IAR.....	Inspecção Administrativa Regional
ITAU.....	Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A
LOPTC.....	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
NEE.....	Necessidades Educativas Especiais
OCI.....	Órgão de Controlo Interno
ORAA.....	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
PAE.....	Presidente da Assembleia de Escola
PCA.....	Presidente do Conselho Administrativo



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

---

PCE.....	Presidente do Conselho Executivo
PCP.....	Presidente do Conselho Pedagógico
POC-E.....	Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação
PQND.....	Professor do Quadro de Nomeação Definitiva
QND.....	Quadro de Nomeação Definitiva
QZP.....	Quadro de Zona Pedagógica
RAA.....	Região Autónoma dos Açores
RCR.....	Remuneração Complementar Regional
RF.....	Requisição de Fundos
SAFIRA.....	Sistema Administrativo e Financeiro da Região Autónoma dos Açores
SASE.....	Serviços de Acção Social Escolar
SCI.....	Sistema de Controlo Interno
SEFD de S. Miguel.....	Serviço de Educação Física e Desporto de S. Miguel
SRATC.....	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SREC.....	Secretaria Regional da Educação e Ciência
TC.....	Tribunal de Contas
UAT I.....	Unidade de Apoio Técnico I
VIC.....	Verificação Interna de Contas



## Glossário

***Autonomia da Escola*** — De acordo com n.º 1 do artigo 3.º do DL n.º 115-A/98, de 4 de Maio, é o poder reconhecido à escola pela administração educativa, nomeadamente no que concerne ao processo de tomada de decisões nos domínios estratégico, pedagógico, administrativo, financeiro e organizacional, no quadro do seu projecto educativo e em função das competências e dos meios que lhe estão consignados.

***Projecto Educativo*** — Documento que consagra a orientação educativa. É elaborado pelos órgãos de administração e gestão para um período de 3 anos e consagra os princípios, os valores, as metas e as estratégias, que a escola se propõe cumprir no exercício da sua função educativa.

***Regulamento Interno*** — Documento que define o regime de funcionamento de cada um dos seus órgãos de administração e gestão, das estruturas de orientação e dos serviços de apoio educativo, bem como os direitos e os deveres da comunidade escolar.

***Plano Anual de Actividades*** — Documento de planeamento elaborado e aprovado pelos órgãos de administração e gestão. Define, em função do projecto educativo, os objectivos, as formas de organização e de programação das actividades, e procede à identificação dos recursos humanos, materiais e financeiros.

***Componente Lectiva*** — Varia entre 20 e 25 horas, consoante o nível de ensino: Ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo do ensino básico — 25 horas semanais; Educação e ensino especial — 20 horas semanais; Ensino Básico do 2.º e 3.º Ciclos — 22 horas semanais; Ensino Secundário — 20 horas semanais.

***Componente não Lectiva*** — Abrange a realização de trabalho a nível individual e a prestação de trabalho no estabelecimento de educação ou de ensino.

***Grupo de Docência*** — Estrutura que corresponde a uma habilitação específica para leccionar nos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico.

***Segregação de Funções*** — Separação ou divisão de funções de forma a evitar a atribuição de duas ou mais tarefas incompatíveis entre si ao mesmo funcionário, com o objectivo de impedir, ou pelo menos dificultar, a prática de erros ou irregularidades.



## Sumário

A auditoria realizada à Escola Básica Integrada de Lagoa teve como principais objectivos o controlo orçamental, a apreciação da legalidade e regularidade financeira das despesas, a análise da organização, do funcionamento e dos indicadores de eficiência e eficácia, bem como a avaliação do sistema de controlo interno, tendo como exercício de referência a gerência de 2003.

Visou, ainda, o estudo das matérias de natureza administrativa e financeira referenciadas no relatório da IAR<sup>1</sup> cuja apreciação da regularidade e da legalidade dos factos susceptíveis de constituir responsabilidade financeira constam do Relato Preliminar n.º 03/OCI/2004, efectuado pela UAT I.

As principais conclusões da auditoria decorrentes dos pontos fracos observados, foram as seguintes:

- Na Tesouraria constatou-se a inexistência de segregação de funções, já que a responsável efectuava os lançamentos na folha de cofre, depositava as receitas, pagava as despesas e procedia às reconciliações bancárias, desrespeitando-se, assim, as normas de auditoria;
- A EBI de Lagoa não dispunha de um inventário global dos bens móveis devidamente actualizado;
- Foram efectuados pagamentos a mais – € 266,18 – e a menos – € 127,22 – referentes a HE e trabalho prestado em dias de descanso semanal, descanso complementar e em feriados;
- Foram pagas no mês de Março de 2003 HE realizadas em Novembro de 2002, que ultrapassaram o limite remuneratório mensal de 1/3 do vencimento fixado para o respectivo índice;
- O absentismo médio anual dos docentes foi de 11 dias, excluindo-se o período de férias e as faltas substituídas.

As observações/conclusões da auditoria suscitaram as seguintes recomendações:

- As rotinas de controlo das disponibilidades deverão ser devidamente salvaguardadas, através de uma adequada segregação de funções;

---

<sup>1</sup> Inspecção extraordinária à Escola Básica Integrada de Lagoa – Processo n.º 56.04.14, de 20 de Junho de 2003.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

---

- Os bens existentes deverão ser identificados, a fim de se conhecer a expressão financeira do património e passar a exercer-se, com regularidade, o respectivo controlo;
- No processamento das horas extraordinárias ao pessoal não docente, deve respeitar-se o disposto no artigo 30.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Sempre que se justifique, devem ser accionadas as medidas que se revelem adequadas, com vista a minorar a taxa de absentismo existente.



## 1 – Introdução

### 1.1 – Fundamentos e Objectivos

Em cumprimento do Plano de Acção da SRATC, foi realizada uma auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa, doravante designada por EBI de Lagoa, tendo como exercício de referência a Gerência de 2003, no âmbito do controlo orçamental e a Gerência de 2004 (até Junho), no âmbito da avaliação do SCI.

A acção em apreço decorreu em consonância com o Plano de Trabalho definido na Informação n.º 2/2004 e visou os seguintes objectivos:

- Caracterizar a escola, nomeadamente no que concerne à identificação da respectiva população escolar, à assiduidade e ao sucesso escolar;
- Observar o grau de implementação do POC-E;
- Avaliar o SCI instituído, com especial incidência nas áreas de Pessoal, Contabilidade, Tesouraria e Património, de forma a aferir-se a respectiva fiabilidade;
- Certificar a Conta de Gerência de 2003 e proceder ao controlo orçamental;
- Verificar o cumprimento da legalidade e da regularidade na realização das despesas, dos procedimentos administrativos e dos registos contabilísticos;
- Analisar as matérias referenciadas no Relato Preliminar n.º 03/OCI/2004, da UAT I, sobre as anomalias de natureza administrativa e financeira, detectadas numa acção desenvolvida pela IAR e comunicada à SRATC;
- Apreciar as questões suscitadas e as recomendações constantes de relatórios aprovados pela SRATC.



## **1.2 – Metodologia de Trabalho**

Para a prossecução dos objectivos constantes do Plano Global e do Programa de Auditoria, foi definida uma metodologia que se baseou nos princípios, métodos e técnicas de auditoria geralmente aceites.

A análise prévia teve por base a apreciação da Conta de Gerência de 2003, de acordo com as Instruções para a organização e documentação das contas dos organismos com Contabilidade Orçamental e as matérias referenciadas no Relato Preliminar n.º 3/OCI/2004 – UAT I.

A acção externa centrou-se no programa de trabalho previamente definido, iniciando-se com uma reunião com os membros do Conselho Administrativo, onde se procedeu à apresentação dos principais objectivos, seguida de outras com os responsáveis pelas áreas de Pessoal, Aquisição de Bens e Tesouraria, destinadas a avaliar o funcionamento da escola, os procedimentos e os documentos utilizados e identificar as atribuições e competências dos responsáveis principais.

Efectuaram-se igualmente, testes de conformidade e substantivos, para verificar se os procedimentos contabilísticos e as medidas de controlo se revelaram adequadas e confirmado o suporte documental das rubricas “Gratificações”, “Horas Extraordinárias”, “Remuneração Complementar”, “Material de Escritório”, “Comunicações” e “Assistência Técnica”.

As técnicas de amostragem a que se recorreu para a selecção dos documentos de despesa, a conferir, resultaram de procedimentos aleatórios e encontram-se referenciadas nos quadros insertos no ponto 4.5.

Procedeu-se, também, à análise das Actas do Conselho Administrativo, do Conselho Executivo, da Assembleia de Escola, do Regulamento Interno, do Plano Anual de Actividades e do Projecto Educativo (2003/2006).

A elaboração do relato resultou das observações e conclusões dos trabalhos efectuados, que se encontram estruturados em 7 capítulos, identificados a fls. 1 e 2 do presente relatório.



### 1.3 – Condicionantes

Não se registaram limitações durante a realização dos trabalhos. Cumpre, pois, realçar o espírito de colaboração manifestado pelo Presidente e pelas Vice-Presidentes do CA, pela Chefe de Serviços de Administração Escolar e pelas funcionárias contactadas, quer em termos de celeridade na apresentação dos documentos solicitados, quer nos esclarecimentos prestados, contribuindo, desta forma, para que os objectivos propostos fossem alcançados.

### 1.4 – Relação dos Responsáveis

Os membros do CA referenciados nos Quadros 1 e 2 foram os responsáveis pelas Contas de Gerência de 2003 e 2004, respectivamente.

#### Quadro 1 – Responsáveis do Conselho Administrativo - 2003

Nome	Cargo	Residência	Unid.: euro
			Vencimento Líquido Anual
Maria de Fátima Belchior Rego Cipriano (01-01-2003 a 06-07-2003)	Presidente	Avenida Cecília Meireles - 9500 Fajã de Baixo - Ponta Delgada	21.006,42
Edite Souto de Freitas Preto (01-01-2003 a 06-07-2003)	Vice-Presidente	Estrada Regional da Atalhada, 48 - 9560 Rosário - Lagoa	18.667,48
Eduíno Manuel Ponte Rego (07-07-2003 a 31-12-2003)	Presidente	Rua Eduardo Gago Faria e Maia, 22 - 9560 Rosário - Lagoa	14.547,60
Marivone Batista Pacheco Botelho (07-07-2003 a 31-12-2003)	Vice-Presidente	Rua Direita da Atalhada, 65 - Atalhada - 9560 - Lagoa	11.611,08
Isabel Maria Bulhões G. Câmara M. do Vale (01-01-2003 a 31-12-2003)	Secretário	Rua de São Lázaro, 25 - Água D'Alto - 9680 - Vila Franca do Campo	12.681,24

Fonte: Relação Nominal dos Responsáveis

#### Quadro 2 – Responsáveis do Conselho Administrativo - 2004

Nome	Cargo	Residência	Unid.: euro
			Vencimento Líquido Anual
Eduíno Manuel da Ponte Rego (01/01/2004 a 31/12/2004)	Presidente	Rua Eduardo Gago Faria e Maia, 22 - 9560 Rosário - Lagoa	29.612,65
Marivone Batista Pacheco Botelho (01-01-2004 a 31-12-2004)	Vice-Presidente	Rua Direita da Atalhada, 65 - Atalhada - 9560 - Lagoa	23.400,16
Isabel Maria Bulhões G. Câmara M. do Vale (01-01-2004 a 04-01-2004)	Secretário	Rua de São Lázaro, 25 - Água D'Alto - 9680 - Vila Franca do Campo	139,69
Maria da Graça Pimentel Medeiros Machado (05-01-2004 a 31-12-2004)	Secretário	Rua Dr. Filipe da Cunha Alvares Cabral, 46 - 9500 Ponta Delgada	13.819,45

Fonte: Relação Nominal dos Responsáveis



## 2 – Caracterização Global da Escola

Com vista a dotar o concelho de Lagoa – 14121 habitantes<sup>2</sup> – de estruturas escolares que respondam adequadamente às necessidades da comunidade educativa, foram criadas, através do DRR n.º 2/2001/A, de 27 de Fevereiro, a Escola Básica Integrada de Lagoa, a Escola Básica Integrada de Água de Pau e a Escola Secundária de Lagoa.

A EBI de Lagoa encontra-se sedeada na ex-EB2,3 Pe. João José do Amaral, onde era ministrado o ensino do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico.

A experiência entretanto obtida, associada à nova estrutura preconizada pela Carta Escolar, permitiu a reestruturação do sistema de ensino na RAA, visando um melhor acompanhamento das crianças e alunos e melhorando a integração entre os diversos ciclos de ensino.

A partir do ano lectivo de 2001/2002 a EBI de Lagoa passou a integrar os estabelecimentos da Educação Pré-Escolar e do Ensino Básico Oficial, bem como a Educação Especial, o Ensino Recorrente de Adultos e a Educação Extra-Escolar das freguesias de Santa Cruz, Rosário, Cabouco e lugares da Atalhada e dos Remédios.

Actualmente, aquela EBI é composta por nove estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardins-de-Infância (Núcleos Escolares) e por um estabelecimento de ensino do 2.º Ciclo do Ensino Básico. Trata-se de um organismo tutelado pela Secretaria Regional da Educação e Ciência, dotado de autonomia administrativa e financiado, quase exclusivamente, pelo ORAA.

No uso da autonomia administrativa e financeira e de acordo com o DLR n.º 1/98/A, de 24 de Janeiro<sup>3</sup> (adaptação à RAA do DL n.º 43/89, de 3 de Fevereiro), dispõe de receitas provenientes do exercício da sua actividade, que são aplicadas no pagamento das respectivas despesas, através da “Conta do Fundo Escolar”.

No ano lectivo de 2002/03 a EBI de Lagoa foi frequentada por 1 803 alunos, dos quais, 13,9% encontravam-se no Pré-Escolar, 44,4% no 1.º Ciclo, 24,2% no 2.º Ciclo e 17,5% no 3.º Ciclo.

Dos 187 docentes ao seu serviço, 79,1% pertenciam ao Quadro de Pessoal. Possuía 69 funcionários não docentes, dos quais 94,2% pertenciam ao respectivo Quadro de Pessoal.

<sup>2</sup> Censos de 2001.

<sup>3</sup> Alterado pelo DLR n.º 11/2003/A, de 27 de Março. Ambos revogados pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de Junho.



## 2.1 – Modelo de Gestão

A administração e a gestão deste tipo de escolas são asseguradas por órgãos próprios, que se orientam segundo os princípios referenciados no artigo 4.º do DL n.º 115-A/98, de 4 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril, adaptado à RAA pelo DLR n.º 18/99/A, de 21 de Maio<sup>4</sup>.

Os recursos devem atender às suas condições específicas e aos projectos que possam ser desenvolvidos no quadro da sua autonomia.

O DL n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, que procedeu à reorganização curricular do Ensino Básico, deu origem a uma gestão flexível dos tempos<sup>5</sup> e dos modos de aprendizagem, à elaboração de novos horários, à introdução de maior flexibilidade na distribuição das disciplinas nos programas curriculares, bem como a novas atribuições aos dirigentes, e, em consequência, alterações na gestão de pessoal e na gestão dos transportes escolares, com vista a garantir o sucesso educativo dos alunos.

O funcionamento, os órgãos de administração e gestão, as estruturas de orientação e os serviços de apoio educativo regem-se pelo disposto no Regulamento Interno, instituído nos termos do artigo 3.º do DL n.º 115-A/98, de 4 de Maio, e legislação complementar.

Trata-se de um instrumento dinâmico, susceptível de ser adaptado à realidade, e de ser alterado/aprovado pela respectiva tutela e que consagra os direitos e os deveres dos membros da comunidade escolar.

## 2.2 – Regime Financeiro. Regime Contabilístico.

Na sequência da entrada em vigor do novo regime jurídico de autonomia dos estabelecimentos de ensino da RAA, instituído pelo DLR n.º 1/98/A, de 24 Janeiro<sup>6</sup>, foram reforçadas as suas competências no domínio da gestão administrativa e financeira.

Os Fundos Escolares (um por cada escola e área escolar), também dotados de autonomia administrativa e financeira, vieram reforçar as competências dos órgãos de gestão, permitindo-lhes, assim, gerir as receitas<sup>7</sup> e as despesas inerentes à manutenção/conservação das infra-estruturas.

<sup>4</sup> Revogado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de Junho.

<sup>5</sup> A carga horária semanal encontra-se organizada em períodos de 90 minutos, tempo útil de aula, assumindo a sua distribuição, por anos de escolaridade, um carácter indicativo.

<sup>6</sup> Alterado parcialmente pelo DLR n.º 11/2003/A, de 27 de Março. Revogados pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de Junho.

<sup>7</sup> Previstas no artigo 6.º do DLR n.º 1/98/A, de 24 de Janeiro.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

O controlo dos movimentos dos fluxos financeiros das receitas próprias e a organização e publicação dos orçamentos privativos processa-se, transitoriamente<sup>8</sup>, nos termos do DLR n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro.

De acordo com o artigo 3.º do DL n.º 115-A/98, de 4 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril, consagrou-se o poder da escola no processo de tomada de decisões nos domínios estratégico, pedagógico, administrativo, financeiro e organizacional, detendo os seus dirigentes competências para praticar os actos necessários à autorização e pagamento de despesas, designadamente:

- A gestão financeira é assegurada por um CA, que presta contas à SRATC, através da respectiva Conta de Gerência;
- Requisita as dotações inscritas nos orçamentos à Delegação de Contabilidade Pública;
- Os pagamentos são efectuados pelo Cofre Geral da Tesouraria da RAA, mediante ordem de transferência do serviço ou cheque sobre ele emitido;
- Repõe, nos Cofres da Região, os saldos não aplicados no ano anterior, através de guia emitida pelos serviços.

Com a reforma operada pelo DL n.º 115-A/98, de 4 de Maio, e alterações subsequentes, o Projecto Educativo, o Regulamento Interno e o Plano de Actividades passaram a constituir os instrumentos do processo de autonomia das escolas.

Em 2004, o regime contabilístico em vigor na EBI de Lagoa assentava, ainda, no registo unigráfico, pelo que apenas eram evidenciados os fluxos de tesouraria (recebimentos e pagamentos) gerados num determinado período. Trata-se de um modelo que tem subjacente uma visão clássica das finanças públicas, com extraordinárias limitações e incapaz de proporcionar informação adequada de suporte à gestão.

Com a reforma da Administração Pública, com particular ênfase para o reforço e revisão do controlo financeiro, foi aprovado pelo DL n.º 166/98, de 25 de Junho, o novo Sistema de Controlo Interno (SCI). Nesse sentido, foi desencadeado pela DRE o processo de aquisição da solução informática para a implementação do POC-E<sup>9</sup>, com vista à produção de informação de gestão de diversa natureza, de forma a permitir a automatização da generalidade das operações administrativas e contabilísticas.

No entanto, as contas não foram apresentadas com o formato e conteúdo previstos no POC-E, o que implicou inconvenientes na uniformização dos critérios que a portaria veio consagrar, designadamente os decorrentes da modernização e transparência da informação contabilística.

<sup>8</sup> Até à aplicação da reforma financeira na RAA, DL n.º 155/92, de 28 de Julho, e alterações subsequentes (resultantes da aplicação à RAA pelo DLR n.º 7/97/A, de 24 de Maio).

<sup>9</sup> Resultou do DL n.º 232/97, de 3 de Setembro, que instituiu o POC-P e a Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

Segundo o ofício da DRE, DAF/001.03/31, de 20 de Fevereiro de 2003, nomeadamente no ponto n.º 2 pode ler-se: “*Passado o ano de experiência do programa de contabilidade GESTOR e face aos resultados obtidos em 2002, toda a contabilidade dos serviços será efectuada, no corrente ano, no referido software, por forma a que se proceda à entrega da Conta de Gerência de acordo com as normas previstas na Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro*”<sup>10</sup>.”

“*Para esse efeito todos os registos contabilísticos terão que ser obrigatoriamente efectuados no programa, estando autorizado pela Direcção Regional do Orçamento e Tesouro a utilização dos mapas do programa em substituição dos modelos oficiais abaixo indicados:*

- *Requisição de Fundos;*
- *Requisição Oficial a Fornecedores;*
- *Livro de Contas Correntes;*
- *Registo Diário de Facturas.*

Em 2003, foi deliberado pelo CA o reforço de dotação da rubrica Material de Informática, com a finalidade de se proceder à substituição do equipamento informático, já que o existente não possuía a capacidade para a exploração dos programas RH+ e POC-E. A aquisição do software, feita directamente pela Escola, ascendia, à data dos trabalhos de campo, a € 5 204,19.

### Quadro 3 – Despesas com o POC-E

*Unid.: euro*

Despesas efectuadas com o POC-E	Facturas	
	Data	Montante
Contrato de Assistência Vantagem Extra para a aplicação RH+.	29-06-2004	648,76
Contrato de Assistência Vantagem Extra para a aplicação Gestor.	29-06-2004	672,12
Contrato Anual - 2004.	17-05-2004	327,25
SIAG, Módulo GI - Gestão do Imobilizado, CIBE - SIAG, Licença para 1 utilizador adicional.	14-05-2004	952,00
SIAG, Módulo GI de 01/01/04 a 31/12/04 - Contrato de Assistência Vantagem Extra, componente referente ao utilizador adicional, para o período de 01/01/04 a 31/12/04.	07-05-2004	253,92
Contrato 2003.1.	02-05-2003	327,25
Contrato de Assistência Vantagem Extra, para aplicação GESTOR, para o período de 01/01/03 a 31/12/03.	28-03-2003	648,76
Contrato de Assistência Vantagem Extra.	23-01-2003	554,99
RH + - 1 utilizador adicional - Contrato de Assistência Vantagem Extra.	22-01-2003	819,14
<b>Total</b>		<b>5.204,19</b>

A operacionalização das referidas aplicações foi precedida de formação ao Presidente do CA, à Chefe de Serviços de Administração Escolar e às funcionárias responsáveis pela contabilidade da Escola e do FE, destinada a proporcionar a aprendizagem de conceitos técnicos que permitissem a viabilização da respectiva exploração.

<sup>10</sup> POC- Educação.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

---

Até à data dos trabalhos de campo encontravam-se informatizadas as áreas de aquisição de bens e serviços, a gestão de pessoal e vencimentos (RH+GESTOR) e a do Património (SIAG – Gestão do Imobilizado), desenvolvidas pela GEDI, de acordo com as normas e disposições legais em vigor. Os programas SIAG e RH+GESTOR não se encontravam em exploração, prevendo-se que o segundo módulo entrasse em exploração a partir de Setembro de 2004.

A aplicação RH+GESTOR estrutura-se em dois módulos o de Gestão de Pessoal visa a gestão dos recursos humanos e o registo actualizado do cadastro de cada funcionário ou agente, enquanto o módulo Vencimentos tem por finalidade o cálculo das remunerações, abonos e descontos — Figuras 1 e 2.

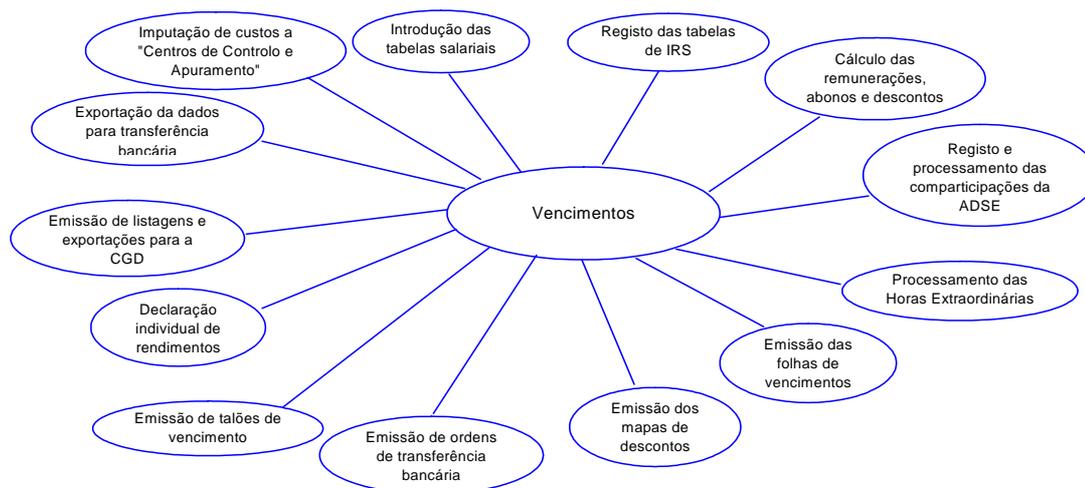
Aquela aplicação permite, também, efectuar alterações ao respectivo quadro de pessoal e emitir, de forma automática, mapas de assiduidade e infracções de natureza diversa, destinadas à organização do Balanço Social e à construção de outros indicadores, nos termos do DL n.º 190/96, de 9 de Outubro.



**Figura 1 – Gestão de Pessoal**



**Figura 2 – Gestão de Vencimentos**



Os mapas resultantes do sistema implementado mantêm os requisitos da contabilidade orçamental e visam a emissão, da requisição de fundos, da proposta de aquisição de bens e serviços, da ordem de pagamento, das listagens de aquisição por fornecedor propostas por departamento, das listagens de cabimentos, do diário auxiliar, dos balancetes por rubricas orçamentais, do mapa de controlo orçamental da despesa, da listagem de ordens de pagamento, da informação dos livros do Conta Correntes com Dotações Orçamentais, do Diário de Facturas, do Livro de Caixa e da Folha de Cofre.

No entanto, para além de outros, o Balanço, a Demonstração de Resultados, os Mapas de Execução Orçamental (receita e despesa), o Mapa de Fluxos de Caixa, o Mapa da Situação Financeira, os Anexos às Demonstrações Financeiras ainda não foram elaborados de acordo com o disposto no n.º 4 da Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro e a Instrução do TC n.º 1/2004 (II Série) — 2.ª Secção, aditada pela Rectificação n.º 316/2004, de 16 de Fevereiro.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

---

Refira-se, a propósito, que o principal objectivo do POC-E passa pela criação de condições para a integração de três sistemas contabilísticos (contabilidade orçamental, patrimonial e analítica) numa contabilidade pública moderna, e, também, designadamente:

- Pela disponibilização de informação para o controlo da actividade financeira da Administração Pública pelas entidades com competências legais nesse domínio e reforçar a transparência da situação financeira e patrimonial;
- Pela obtenção, de forma expedita, dos elementos indispensáveis para o cálculo das grandezas relevantes, na óptica da contabilidade nacional;
- Para garantir a salvaguarda dos activos, a legalidade e a regularidade das operações, a integridade e exactidão dos registos e uma imagem adequada dos documentos de prestação de contas.

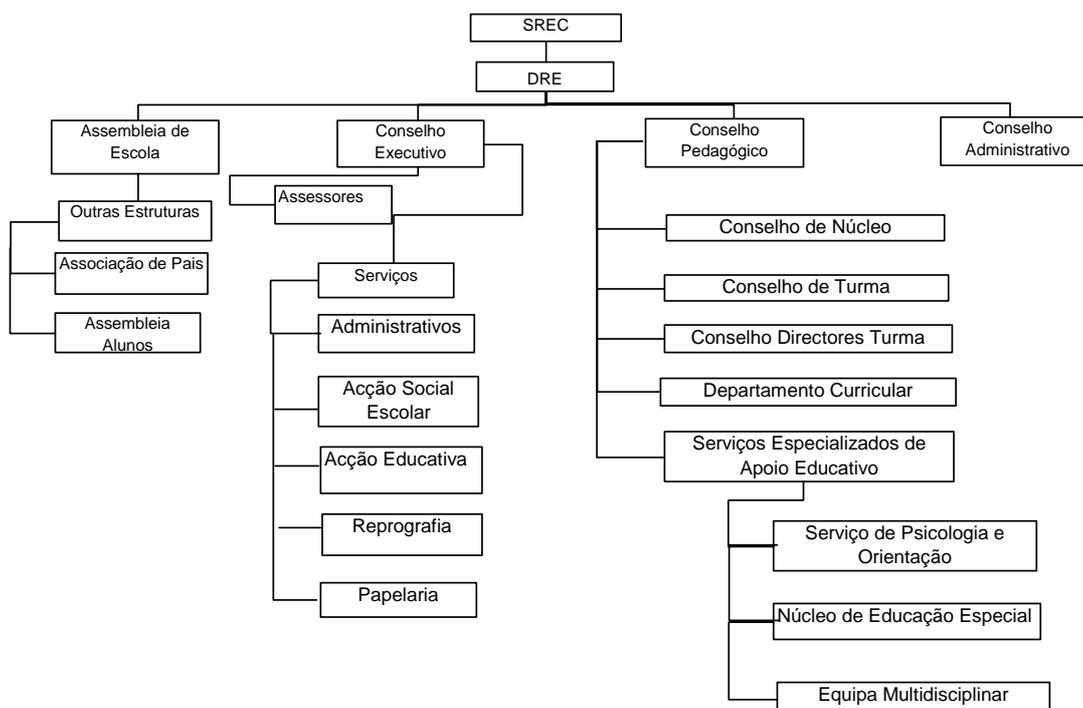


## 2.3 – Órgãos de Administração e Gestão

Como foi referido, a EBI de Lagoa encontra-se estruturalmente organizada nos termos do DL n.º 115-A/98, de 4 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril, adaptados à Região pelo DLR n.º 18/99/A, de 21 de Maio.

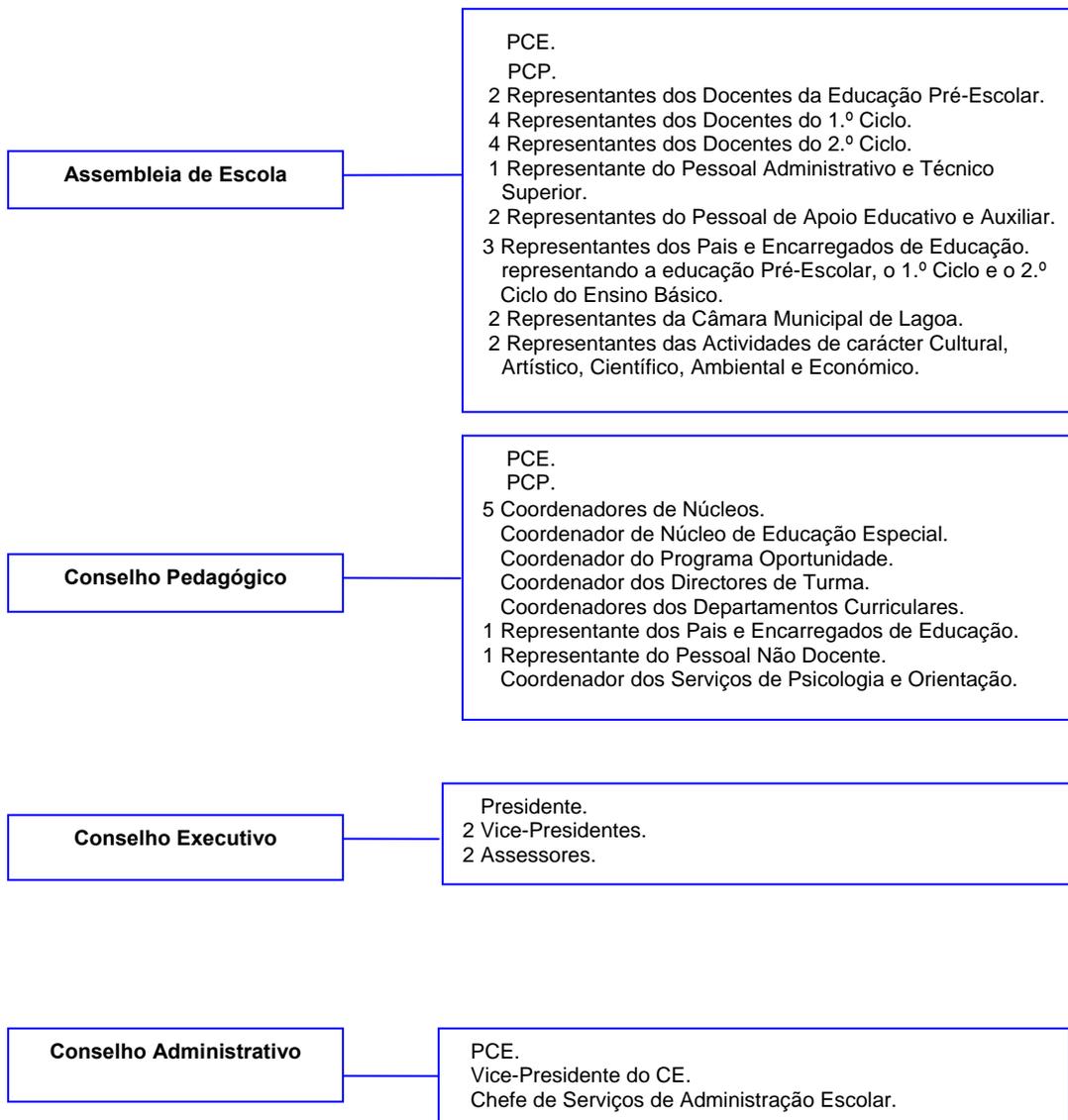
Os órgãos e as respectivas áreas de responsabilidade constam do seguinte organigrama — Figura 3:

**Figura 3 – Organigrama da EBI de Lagoa**





## Quadro 4 – Composição dos Órgãos de Administração e Gestão





As principais funções a desenvolver pelos órgãos de administração e gestão, e respectivas competências, encontram-se definidas no artigo 17.º do DL n.º 115-A/98, de 4 de Maio, e legislação complementar — Quadro 5:

**Quadro 5 – Competências dos Órgãos de Administração e Gestão**

Descrição	Assembleia	Conselho Executivo	Conselho Pedagógico	Conselho Administrativo
Projecto Educativo	Aprova o Projecto Educativo e acompanha e avalia a sua execução.	Submete à aprovação da Assembleia de Escola o Projecto Educativo.	Elabora a proposta de Projecto Educativo.	
Regulamento Interno	Aprova o Regulamento Interno.	Elabora o Regulamento Interno.	Pronuncia-se sobre a Proposta de Regulamento Interno.	
Orçamento	Define as linhas orientadoras para a elaboração do Orçamento.	Elabora o Orçamento.		Aprova o Projecto de Orçamento anual.
Plano de Actividades	Emite parecer sobre o Plano Anual de Actividades e verifica a sua conformidade com o Projecto Educativo.	Elabora o Plano Anual de Actividades e aprova-o de acordo com o parecer da Assembleia.	Apresenta propostas para a elaboração do Plano de Actividades.	
Relatório de Contas de Gerência	Aprécia o Relatório de Contas de Gerência.			Elabora o Relatório de Contas de Gerência.
Outras Competências	Promove e incentiva o relacionamento com a comunidade educativa.	Define o regime de funcionamento da escola, ouvido o Conselho Pedagógico.	Elabora o plano de formação e de actualização do pessoal docente e não docente, em coordenação com o respectivo Centro de Formação de Associação de Escolas.	Autoriza a realização de despesas e o respectivo pagamento, fiscaliza a cobrança das receitas e verifica a legalidade financeira.
	Acompanha a realização do processo eleitoral para a direcção executiva.	Distribui o serviço docente e não docente.	Adopta os manuais escolares, ouvidos os departamentos curriculares e os conselhos de docentes.	Zela pela actualização do cadastro patrimonial.
	Autoriza as assessorias técnico pedagógicas, sob proposta do CE.	Gere as instalações, espaços e equipamentos, bem como outros recursos educativos.		Rentabiliza os recursos existentes.
Reuniões	Reúne ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que seja convocada pelo respectivo Presidente, por sua iniciativa, a requerimento de um terço dos seus membros em efectividade de funções, ou por solicitação do Presidente do CE.		Reúne ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que seja convocado pelo respectivo presidente, por sua iniciativa, a requerimento de um terço dos seus membros em efectividade de funções, ou sempre que um pedido de parecer da Assembleia o justifique.	Reúne ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente o convoque, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer dos restantes membros.

Fonte: DL n.º 115/98, de 4 de Maio; Lei n.º 24/99, de 22 de Abril; DLR n.º 18/99/A, de 21 de Maio.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

As atribuições dos membros que compõem o CE constam da acta n.º 2, de 8 de Julho de 2003:

- O PCE, Eduíno Manuel Ponte Rego, era responsável pelo 2.º Ciclo do Ensino Básico e exercia as suas competências no domínio da coordenação das actividades próprias da direcção executiva, a representação da Escola e o poder hierárquico, designadamente em matéria disciplinar, em relação ao pessoal docente, não docente e aos alunos;
- À Vice-Presidente, Marivone Botelho, foi atribuída a coordenação do 1.º Ciclo, incluindo a supervisão do Programa Oportunidade, bem como a substituição do Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- A Vice-Presidente, Clara Torres, passou a coordenar o programa de Apoio Educativo e o Programa Cidadania, sendo também responsável pelo sector Pré-Escolar.

Para apoio à actividade do CE foram constituídas duas assessorias técnico-pedagógicas, autorizadas pela Assembleia da Escola e aprovadas por unanimidade em reunião do Conselho Pedagógico de 25 de Julho, para as quais foram designados dois docentes em exercício de funções: Liliana Pinheiro, docente do 4.º Grupo do QND, para a vertente pedagógica do 2.º Ciclo e o Manuel António Pereira, docente do 4.º Grupo do QND, para a área de Informática.



## 2.4 – Recursos Humanos

### 2.4.1 – Alunos

A área de alunos encontra-se informatizada através do programa “Winga”, que é actualizado regularmente, via Internet.

Os dados estatísticos referentes ao ano lectivo de 2002/03 permitiram a elaboração dos Quadros 6 a 9.

**Quadro 6 – Alunos Inscritos nos JI/Pré-Escolar e 1.º Ciclo**

Núcleos Escolares	Ano Lectivo 2002/2003 (início)			
	Crianças Inscritas		Crianças Inscritas Com NEE	
	JI / Pré-Escolar	1.º Ciclo	JI / Pré Escolar	1º Ciclo
EB1/JI D. Manuel Medeiros Guerreiro	16	60	1	19
EB1/JI Tavares Canário	20	73	0	19
EB1/JI de Atalhada	14	45	1	9
EB1/JI Prof. Octávio Gomes Filipe	16	61	3	10
EB1/JI Marquês Jácome Correia	16	55	0	1
EB1/JI de Lagoa	83	214	7	24
EB1/JI Dr. Francisco M.F.Maia	29	145	3	7
EB1/JI Dr. José Pereira Botelho	40	122	0	48
EB1/JI de Remédios	16	26	3	4
<b>TOTAL</b>	<b>250</b>	<b>801</b>	<b>18</b>	<b>141</b>

Fonte: EBI de Lagoa

Nota: Estatísticas referentes ao início do ano lectivo.

**Quadro 7 – Alunos Inscritos no 2.º e 3.º Ciclos**

EB 2,3 Pe.J.J Amaral	Alunos Inscritos	N.º de Turmas
5.º ano	271	15
6.º ano	165	8
7.º ano	188	8
8.º ano	128	6
<b>TOTAL</b>	<b>752</b>	<b>37</b>

Fonte: EBI de Lagoa

Nota: Estatísticas referentes ao início do ano lectivo.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

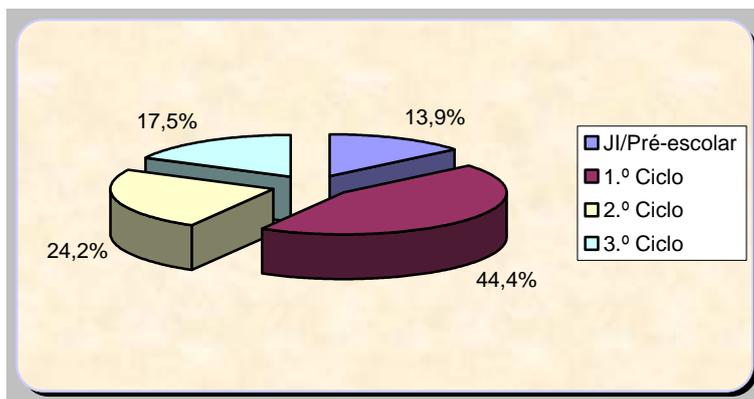
Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

A Escola foi frequentada por 1 803 alunos, dos quais, 13,9% encontravam-se no Pré-Escolar, 44,4% no 1.º Ciclo, 24,2% no 2.º Ciclo e 17,5% no 3.º Ciclo.

Com necessidades educativas especiais encontravam-se inscritas 159 crianças: 18 nos Jardins de Infância e Pré-Escolar e 141 no 1.º Ciclo do Ensino Básico, pertencendo às EB1/JI Dr. José Pereira Botelho, de Lagoa, D. Manuel Medeiros Guerreiro e Tavares Canário 48, 31, 20 e 19 alunos, respectivamente.

As desistências/abandono escolar ocorreram no 6.º ano – 3 alunos, no 7.º ano – 12 alunos e no 8.º ano – 10 alunos.

**Gráfico 1 – Alunos Inscritos**



O 3.º Ciclo do Ensino Recorrente Nocturno funcionou nos anos lectivos de 2001/02 e 2002/03. No primeiro ano registou 70 matrículas, que se deveram, sobretudo, a alunos que não concluíram o 9.º ano de escolaridade na secção dos Frades<sup>11</sup>. Com o encerramento desta secção, passaram a frequentar o 3.º ciclo no ensino nocturno.

A assiduidade foi elevada, tendo diminuído ao longo do ano lectivo, que terminou com apenas 13% dos alunos inscritos.

No ano lectivo 2002/03 matricularam-se 24 alunos, dos quais apenas quatro terminaram o 3.º Ciclo do Ensino Recorrente. Dos restantes, a oito deles faltava uma ou duas disciplinas, sendo uma delas, por norma, a de Matemática. Neste ano lectivo funcionou, pela primeira vez, o Ensino Recorrente por Blocos Capitalizáveis, com 26 alunos inscritos.

<sup>11</sup> Extinto Convento Franciscano de St.º António, na freguesia de St.ª Cruz, onde a Escola iniciou as suas funções no ano lectivo de 1972/73.



A taxa de sucesso escolar foi de 67%, tendo o melhor índice ocorrido no 1.º Ciclo – 74,9 % –, ao passo que, no 2.º Ciclo, a taxa de reprovações foi mais elevada, – 48,5% – Quadro 8.

**Quadro 8 – Alunos Inscritos/Aprovados/Reprovados/Transferidos**

Ano Lectivo 2002/2003 (final)								
Anos de escolaridade	Inscritos	Aprovados		Reprovados		Transferidos	Desistentes	
		Número	%	Número	%	Número	Número	
1.º Ciclo	1.º Ano	163	163	100,0	0	0,0	0	0
	2.º Ano	236	154	65,3	82	34,7	2	0
	3.º Ano	247	172	69,6	75	30,4	3	0
	4.º Ano	147	111	75,5	36	24,5	3	0
<b>Total</b>	<b>793</b>	<b>600</b>	<b>75,7</b>	<b>193</b>	<b>24,3</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	
2.º Ciclo	5.º Ano	271	115	42,4	156	57,6	0	0
	6.º Ano	162	108	66,7	54	33,3	0	3
	<b>Total</b>	<b>433</b>	<b>223</b>	<b>51,5</b>	<b>210</b>	<b>48,5</b>	<b>0</b>	<b>3</b>
3.º Ciclo	7.º Ano	176	115	65,3	61	34,7	0	12
	8.º Ano	118	85	72,0	33	28,0	0	10
	<b>Total</b>	<b>294</b>	<b>200</b>	<b>68,0</b>	<b>94</b>	<b>32,0</b>	<b>0</b>	<b>22</b>
<b>Total</b>	<b>1.520</b>	<b>1.023</b>	<b>67,3</b>	<b>497</b>	<b>32,7</b>	<b>8</b>	<b>25</b>	

Fonte: EBI de Lagoa. Matrículas no final do ano lectivo

No 2.º e 3.º Ciclos, destacam-se os melhores índices de aproveitamento, respectivamente no 6.º ano (66,7%) e no 8.º ano (72%).

A taxa média de aprovação dos alunos que frequentaram o 1.º Ciclo nos nove estabelecimentos da EBI foi de 64,7% para o 2.º ano, 68,8% para o 3.º ano e 74% para o 4.º ano.

**Quadro 9 – Aproveitamento Escolar do 1.º Ciclo**

Núcleos Escolares	1.º ano		2.º ano						3.º ano						4.º ano							
	I	I	A		R		T		A		R		T		A		R		T			
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%		
EB1/JI D. Manuel Medeiros Guerreiro	10	15	13	86,7	2	13,3	0	0,0	25	18	72,0	7	28,0	0	0,0	10	7	70,0	3	30,0	0	0,0
EB1/JI Tavares Canário	17	30	22	73,3	7	23,3	1	3,3	17	10	58,8	6	35,3	1	5,9	9	4	44,4	5	55,6	0	0,0
EB1/JI de Atalhada	11	16	9	56,3	7	43,8	0	0,0	12	7	58,3	5	41,7	0	0,0	6	3	50,0	3	50,0	0	0,0
EB1/JI Prof. Octávio Gomes Filipe	10	19	13	68,4	6	31,6	0	0,0	17	9	52,9	8	47,1	0	0,0	15	12	80,0	2	13,3	1	6,7
EB1/JI Marquês Jácome Correia	13	2	1	50,0	1	50,0	0	0,0	21	20	95,2	1	4,8	0	0,0	19	16	84,2	3	15,8	0	0,0
EB1/JI de Lagoa	51	67	44	65,7	22	32,8	1	1,5	62	41	66,1	20	32,3	1	1,6	34	31	91,2	2	5,9	1	2,9
EB1/JI Dr. Francisco M.F.Maia	28	40	24	60,0	16	40,0	0	0,0	43	28	65,1	14	32,6	1	2,3	34	22	64,7	12	35,3	0	0,0
EB1/JI Dr. José Pereira Botelho	21	42	23	54,8	19	45,2	0	0,0	42	35	83,3	7	16,7	0	0,0	17	10	58,8	6	35,3	1	5,9
EB1/JI de Remédios	2	7	5	71,4	2	28,6	0	0,0	11	4	36,4	7	63,6	0	0,0	6	6	100,0	0	0	0	0,0
<b>Total</b>	<b>163</b>	<b>238</b>	<b>154</b>	<b>64,7</b>	<b>82</b>	<b>34,5</b>	<b>2</b>	<b>0,8</b>	<b>250</b>	<b>172</b>	<b>68,8</b>	<b>75</b>	<b>30</b>	<b>3</b>	<b>1,2</b>	<b>150</b>	<b>111</b>	<b>74,0</b>	<b>36</b>	<b>24</b>	<b>3</b>	<b>2,0</b>

Fonte: Mapas Estatísticos enviados a DRE

Nota: I - Inscritos; A - Aprovados; R - Reprovados; T - Transferidos



## 2.4.2 – Apoio Educativo

Considerando a importância do apoio suplementar aos alunos no fomento do sucesso educativo, foi aprovada a Portaria n.º 31/2001, de 15 de Junho, destinada a regulamentar a criação e funcionamento de programas de apoio educativo<sup>12</sup>, com a finalidade de implementar normas em todos os ciclos e níveis de ensino, apesar da especificidade do regime de monodocência praticado no 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Aquele apoio destina-se aos alunos que revelam maiores dificuldades ou carências de aprendizagem em qualquer área curricular, ou estejam em risco de exclusão ou abandono escolar precoce.

De acordo com o artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 24/2001, de 26 de Abril, deverá elaborar-se um “Plano Individual”, onde será relatada a situação diagnosticada e apresentadas as medidas educativas necessárias e respectivas estratégias<sup>13</sup> para combater o insucesso do aluno, de acordo com o artigo 47.º da Portaria n.º 9/2004, de 12 de Fevereiro.

Nos anos lectivos de 2002/03 e 2003/04, ao abrigo do Apoio Educativo, foram atribuídas 26 e 30 horas semanais, respectivamente, tendo incidido o maior número de horas no 3.º Grupo – 12 horas semanais (2002/03) e no 1.º grupo – 7 horas semanais (2003/04).

**Quadro 10 – Horas Semanais Atribuídas ao Apoio Educativo**

Apoio Educativo - 2002/03			Apoio Educativo - 2003/04		
Disciplinas	Horas Semanais	Ano	Disciplinas	Horas Semanais	Ano
3.º Grupo - Inglês	7	6.º	1.º Grupo - Hist. Geog. Port.	3	6.º / 5.º
3.º Grupo - Inglês	2	6.º	1.º Grupo - Hist. Geog. Port.	2	6.º / 5.º
3.º Grupo - Inglês	1	6.º / 5.º	1.º Grupo - Hist. Geog. Port.	1	6.º / 5.º
3.º Grupo - Inglês	1	6.º / 5.º	1.º Grupo - Hist. Geog. Port.	1	6.º / 5.º
3.º Grupo - Inglês	1	6.º / 5.º	2.º Grupo - Língua Portuguesa	2	6.º / 5.º
4.º Grupo - Matemática	2	6.º / 5.º	2.º Grupo - Língua Portuguesa	2	6.º / 5.º
4.º Grupo - Matemática	1	6.º / 5.º	3.º Grupo - Inglês/Português	1	6.º
4.º Grupo - Matemática/Ciências Naturais	1	6.º / 5.º	3.º Grupo - Inglês	1	6.º
4.º Grupo - Matemática/Ciências Naturais	2	6.º / 5.º	3.º Grupo - Inglês	2	6.º
5.º Grupo - Educação Visual Tecnológica	2	6.º / 5.º	3.º Grupo - Inglês	1	6.º
10.º Grupo - Educ. Moral Relig. Católica	6	6.º / 5.º	4.º Grupo - Matemática	2	6.º
			4.º Grupo - Matemática/Ciências Naturais	1	6.º
			4.º Grupo - Matemática/Ciências Naturais	1	6.º
			4.º Grupo - Matemática/Ciências Naturais	2	6.º
			5.º Grupo - Educação Visual Tecnológica	2	6.º
			10.º Grupo - Educ. Moral Relig. Católica	6	6.º
11 - Horários	26		16 - Horários	30	

<sup>12</sup> Conjunto de estratégias e actividades, devidamente enquadradas no projecto educativo de escola, que visam contribuir para o aumento do sucesso educativo dos alunos, através da melhoria da aquisição de conhecimentos e competências e o desenvolvimento das capacidades, atitudes e valores consagrados nos currículos em vigor.

<sup>13</sup> Visam reforçar o controlo da assiduidade do aluno, encorajar e valorizar a sua participação nas actividades lectivas e não lectivas, aumentar as tentativas de contacto com o encarregado de educação e solicitar um maior envolvimento deste.



## 2.4.3 – Pessoal Docente

O DL n.º 190/96, de 9 de Outubro, determina a obrigatoriedade de um Balanço Social em todos os serviços e organismos da Administração Pública Central, Regional e Local que possuam um mínimo de 50 trabalhadores. Trata-se de um instrumento de planeamento e de gestão de recursos humanos que fornece informação detalhada sobre a situação social da escola.

Os princípios que devem orientar o exercício da actividade docente encontram-se previstos no Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo DL n.º 139-A/90<sup>14</sup>, de 28 de Abril, com as alterações subsequentes. Ao pessoal docente é aplicada, subsidiariamente, a legislação referente aos funcionários e agentes do Estado, com as necessárias adaptações, nos casos previstos pelo próprio estatuto.

Este diploma dispõe sobre a oportunidade de ajustar os quadros de pessoal às necessidades permanentes dos estabelecimentos de educação e de ensino, de forma a dotá-los com um quadro de profissionais estável, constituído por docentes nomeados.

Tendo em conta a valorização dos recursos humanos, foi regulamentada a avaliação do desempenho do pessoal docente, através do DR n.º 11/98, de 15 de Maio, aplicado à Região pelo DRR n.º 1/99/A, de 3 de Fevereiro.

Nos termos do referido estatuto, conjugado com o DRR n.º 1-A/2000/A, de 3 de Janeiro, os quadros de pessoal estruturam-se em quadros de escola e de zona pedagógica. Os primeiros visam satisfazer as necessidades permanentes dos estabelecimentos de educação ou de ensino, enquanto os segundos têm por objectivo assegurar a substituição dos docentes, promover as actividades de educação extra-escolar e apoiar aqueles que ministram áreas curriculares específicas ou manifestam exigências educativas especiais.

---

<sup>14</sup> Com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 1/98, de 2 de Janeiro, adaptado à RAA pelo DLR n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, com as alterações do DLR n.º 22/2003/A, de 6 de Maio, do DL n.º 121/2005, de 26 de Julho, e da Portaria n.º 814/2005, de 13 de Setembro.



No ano lectivo de 2002/03, a EBI de Lagoa teve ao seu serviço 187 docentes, dos quais, 148 pertencentes aos quadros de nomeação definitiva e pedagógica e 39 contratados.

**Quadro 11 – Quadro de Pessoal Docente – 2002/03**

Nível de Ensino	Situação Profissional	Nº de Docentes
Ensino Especial	Quadro Nomeação Definitiva	3
	<b>Total</b>	<b>3</b>
Pré-Escolar	Quadro Nomeação Definitiva	16
	Contratados	6
	<b>Total</b>	<b>22</b>
1.º Ciclo	Quadro Nomeação definitiva	48
	Quadro Zona Pedagógica	3
	Contratados	17
	<b>Total</b>	<b>68</b>
2.º Ciclo	Quadro Nomeação Definitiva	39
	Quadro Zona Pedagógica	1
	Contratados	11
	<b>Total</b>	<b>51</b>
3.º Ciclo	Quadro Nomeação Definitiva	38
	Contratados	5
	<b>Total</b>	<b>43</b>
<b>Total</b>		<b>187</b>

No ano lectivo 2003/04 o número de docentes baixou para 139, registando-se uma diminuição de 2 docentes no Pré-Escolar e um aumento de 4 docentes nos 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico.

O 3.º Ciclo do Ensino Básico transitou para a ES de Lagoa.

**Quadro 12 – Docentes – 2003/04**

Educadores de Infância	20
Professores do 1.º Ciclo	64
Professores do 2.º Ciclo	55
<b>Total</b>	<b>139</b>



#### 2.4.4 – Absentismo do Pessoal Docente

No Quadro 13 apresenta-se o absentismo anual dos docentes, sem considerar as faltas resultantes do período de férias.

**Quadro 13 – Absentismo dos Docentes – 2002/03**

Tipo Ausência	Docentes	
	N.º de Ausências	%
Falecimento de Familiar	26	0,7
Por Doença	1.780	50,6
Assistência a Familiar	251	7,1
Trabalhador Estudante	177	5,0
Greve	89	2,5
Maternidade	682	19,4
Pré-Natal/Amamentação	120	3,4
Actividade Sindical	144	4,1
Cumprimento de Obrigações	11	0,3
Acções de Formação	236	6,7
<b>Total</b>	<b>3.516</b>	<b>100,0</b>
Faltas Substituídas	1.373	
<b>Total</b>	<b>2.143</b>	

Fonte: EBI de Lagoa

Na globalidade, foram dados 3 516 dias de faltas, 51% das quais provocadas por “Doença” – 1 780 dias. As ausências por “Maternidade” – 682 dias correspondentes a 19% do total foram as segundas mais frequentes, seguindo-se as provocadas por Assistência a Familiares – 251 dias – e por Acções de Formação – 236 dias.

A supressão de algumas interrupções lectivas teve por finalidade introduzir maior estabilidade no normal desenvolvimento do calendário escolar e, assim, contribuir para promover a qualidade da docência e das aprendizagens.

O direito à formação contínua de todos os educadores e professores é reconhecido pela Lei de Bases do Sistema Educativo<sup>15</sup>. Deve ser suficiente e diversificada, de modo a assegurar o aprofundamento e actualização dos conhecimentos e competências profissionais e, em consequência, permitir a mobilidade e a progressão nas respectivas carreiras.

Importa referir, a propósito, que houve a preocupação de criar condições para que as acções de formação ocorressem, por norma, nos períodos que não prejudicassem as actividades lectivas.

Para minorar o efeito decorrente do absentismo, a EBI de Lagoa procedeu à substituição de 1 373 faltas.

O absentismo médio anual dos docentes, excluindo o período de férias e as faltas substituídas, foi de 11 dias, correspondente a 2 143 dias de faltas.

<sup>15</sup> Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro.



## 2.4.5 – Pessoal não Docente

O DL n.º 515/99<sup>16</sup>, de 24 de Novembro, criou o novo regime jurídico das carreiras do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação e de ensino não superior e fixou a estruturação dos respectivos quadros de pessoal.

Considerando, no entanto, as especificidades da RAA, resultantes, designadamente, da descontinuidade geográfica, procedeu-se à sua adaptação através do DLR n.º 21/2000/A, de 9 de Agosto, criando-se, assim, os quadros de escola e os agrupamentos de escolas.

No ano lectivo de 2002/03 o pessoal não docente de apoio à organização, gestão e actividades sócio-educativas contou com 69 funcionários, dos quais, 8 estavam afectos à área administrativa, 54 eram auxiliares e 5 possuíam a categoria de pessoal operário.

**Quadro 14 – Situação Profissional do Pessoal não Docente – 2002/03**

<b>Categorias</b>	<b>Pessoal do Quadro</b>	<b>Contratado</b>
<b>Pessoal Técnico Superior</b>	<b>2</b>	
Técnico Superior (Psicóloga)	2	
<b>Pessoal Administrativo</b>	<b>8</b>	
<b>Chefe de Serviços de Administração Escolar</b>	<b>1</b>	
Assistente de Administração Escolar	6	
Tesoureiro	1	
<b>Pessoal Operário</b>	<b>5</b>	
Cozinheiro	3	
Auxiliar de Manutenção	1	
Jardineiro	1	
<b>Pessoal Auxiliar</b>	<b>50</b>	
Auxiliar Técnico	3	
Encarregado do Pessoal Auxiliar de Acção Educativa	1	
Auxiliar de Acção Educativa	45	4
Guarda Nocturno	1	
<b>Total</b>	<b>65</b>	<b>4</b>

No ano lectivo 2003/04, eram 66 os funcionários não docentes, menos três do que no ano lectivo anterior.

<sup>16</sup> Actualmente revogado pelo DL n.º 184/2004, de 29 de Julho.



---

## Quadro 15 – Pessoal não Docente – 2003/04

Técnico Superior	1
Técnico de Informática	1
Administrativos	8
Encarregada de Pessoal	1
Auxiliares de Acção Educativa	45
Auxiliares Técnicos	4
Auxiliar de Manutenção	1
Jardineiro	1
Guarda-nocturno	1
Cozinheiras	3
<b>Total</b>	<b>66</b>



## **3 – Avaliação do Sistema de Controlo Interno**

### **3.1 – Objectivos/Metodologia**

O TC, em sede de fiscalização sucessiva, aprecia a legalidade, a economia, a eficiência e a eficácia da gestão financeira das entidades previstas no artigo 2.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, de modo a certificar a salvaguarda dos bens, garantir a legalidade e regularidade das operações e assegurar que são correctamente autorizadas, liquidadas, pagas, recebidas e registadas.

Nesse sentido, analisou-se o sistema implementado no sector administrativo, tendo-se realizado as seguintes tarefas:

- Levantamento da estrutura organizacional dos serviços;
- Realização de reuniões com a Chefe de Serviços de Administração Escolar e com funcionários afectos às áreas funcionais, com a finalidade de conhecer o funcionamento da Escola, as respectivas atribuições, competências, procedimentos e documentos utilizados;
- Elaboração de questionários sobre os procedimentos e medidas de controlo interno nas áreas referentes à Aquisição de Bens, Pessoal, Contabilidade, Tesouraria e Património;
- Levantamento e análise do controlo interno da despesa e da receita, através da amostragem de documentos e dos diversos intervenientes;
- Realização de testes de procedimento e substantivos, de forma a certificarem-se os respectivos circuitos administrativos e contabilísticos.

### **3.2 – Serviços de Administração Escolar**

O princípio da rotação de funções entre os funcionários de cada secção ou de secções diferentes não se encontrava estabelecido, porque os funcionários estavam afectos a uma única área, coordenados pela Chefe de Serviços de Administração Escolar.

A Contabilidade, o “processamento de vencimentos” e a Tesouraria encontravam-se sob a responsabilidade das funcionárias Sandra Câmara, Goreti Leite e Elsa Ornelas, respectivamente. A Contabilidade do FE estava a cargo da funcionária Sandra Dutra.

Na área de alunos encontrava-se a funcionária Lúcia Falcão, que desempenhava todo o serviço relacionado com a elaboração de certificados de habilitações, certidões de matrículas e estatísticas. Apoiava, também, as áreas do SASE e do Pessoal.



A contabilização dos processamentos decorrentes da aquisição de bens e serviços encontrava-se informatizada através do programa Gestor - POC-E. Estas tarefas estavam confiadas às funcionárias Sandra Dutra e Sandra Câmara.

O processamento dos vencimentos e das remunerações variáveis era efectuado através do programa informático GPS-2003. Todavia, a funcionária responsável por essa área procedia, posteriormente, aos lançamentos nas respectivas contas do POC-E. No programa Rh+, apenas funcionava o “Cadastro” dos funcionários, prevendo a Chefe de Serviços que as restantes aplicações entrassem em funcionamento em Setembro de 2004, designadamente, o processamento de vencimentos, a ADSE e os Orçamentos. O novo programa passará a estar interligado com a contabilidade, oferecendo, deste modo, informação sobre a assiduidade e as horas extraordinárias.

Todos os “administradores do sistema” trabalharão em rede, sendo os ficheiros enviados semanalmente à DRE.

### **3.3 – Levantamento do Circuito da Receita**

As receitas da EBI de Lagoa resultaram de Transferências do ORAA.

Na sequência do DLR n.º 1/98/A, de 24 de Janeiro, foram cobradas e geridas receitas próprias no montante de € 116 490,68, provenientes do bufete, do refeitório e da papelaria escolar e depositadas na conta do FE.

Os procedimentos normais de natureza administrativa eram os seguintes:

- Mensalmente, na Contabilidade e na “Área de Vencimentos” eram elaboradas duas Requisições de Fundos (RF), uma destinada ao pagamento de vencimentos e a outra às restantes despesas. As RF depois de aprovadas pelo PCA eram remetidas à Delegação da Contabilidade Pública de Ponta Delgada;
- De seguida, as RF, as folhas de vencimento e o projecto de aplicação de verbas requisitadas eram remetidos à Direcção de Serviços Financeiros e Equipamentos da DRE;
- Concretizada a transferência de fundos do ORAA, para a Escola, a Tesouraria, confirmava o registo do fluxo na correspondente conta bancária e registava as RF na Folha de Cofre;
- Após a execução das rotinas supra mencionadas, efectuava-se o registo contabilístico da importância requisitada no livro de Contas Correntes, por rubricas orçamentais e na Folha de Caixa.



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

Conforme se pode observar nos Quadros 16 e 17, procedeu-se ao controlo das receitas consignadas<sup>17</sup>.

Na Gerência de 2003 foram requisitadas nos meses de Janeiro, Junho e Novembro importâncias superiores às necessárias, sem que se conheça qualquer justificação, contrariando-se, deste modo, o disposto no artigo 7.º do DRR n.º 14/2003/A, de 14 de Março, segundo o qual: “Os serviços dotados de autonomia administrativa, ou de autonomia administrativa e financeira, só poderão requisitar mensalmente as importâncias que, embora dentro dos respectivos duodécimos, forem estritamente indispensáveis à realização das despesas mensais (...)”.

**Quadro 16 – Req. de Fundos para Desp. com Pessoal - 2003**

*Unid.: euro*

MESES	Requisição de Fundos	Despesas com Vencimentos	Saldos	Saldo Acumulado
Janeiro	385.115,86	268.832,15	116.283,71	116.283,71
Fevereiro	390.216,83	386.540,36	3.676,47	119.960,18
Março	402.811,12	396.497,43	6.313,69	126.273,87
Abril	403.964,42	402.005,83	1.958,59	128.232,46
Maió	419.566,67	508.165,04	-88.598,37	39.634,09
Junho	728.360,80	511.712,30	216.648,50	256.282,59
Julho	395.386,60	604.241,02	-208.854,42	47.428,17
Agosto	431.650,83	299.752,82	131.898,01	179.326,18
Setembro	295.194,65	354.552,18	-59.357,53	119.968,65
Outubro	333.836,38	431.164,70	-97.328,32	22.640,33
Novembro	595.311,66	421.238,09	174.073,57	196.713,90
Dezembro	364.324,50	541.846,00	-177.521,50	19.192,40
<b>Total</b>	<b>5.145.740,32</b>	<b>5.126.547,92</b>	<b>19.192,40</b>	

Fonte: Requisições de Fundos e Balancetes da Despesa.

Realizada a conciliação dos montantes transferidos nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril, destinados ao pagamento de Despesas com Pessoal, constatou-se que coincidiam com os registados nas Folhas de Cofre.

**Quadro 17 – Req. de Fundos para Desp. com Funcionamento - 2003**

*Unid.: euro*

MESES	Requisição de Fundos	Despesas de Funcionamento	Saldos	Saldo Acumulado
Janeiro	11.473,92	0,00	11.473,92	11.473,92
Fevereiro	11.473,92	8,48	11.465,44	22.939,36
Março	11.473,92	14.566,31	-3.092,39	19.846,97
Abril	18.234,98	9.487,26	8.747,72	28.594,69
Maió	15.598,46	13.292,35	2.306,11	30.900,80
Junho	12.009,53	12.593,49	-583,96	30.316,84
Julho	6.825,86	10.169,91	-3.344,05	26.972,79
Agosto	16.345,29	8.702,57	7.642,72	34.615,51
Setembro	10.791,66	8.508,51	2.283,15	36.898,66
Outubro	7.317,06	23.344,84	-16.027,78	20.870,88
Novembro	14.146,15	8.356,84	5.789,31	26.660,19
Dezembro	5.650,00	25.876,52	-20.226,52	6.433,67
<b>Total</b>	<b>141.340,75</b>	<b>134.907,08</b>	<b>6.433,67</b>	

Fonte: Requisições de Fundos e Balancetes da Despesa.

<sup>17</sup> Referentes ao Orçamento da Escola.



### 3.4 – Levantamento do Circuito da Despesa

Os fluxogramas constantes das Figuras 4 e 5 evidenciam os procedimentos adoptados no processo de aquisição de bens, designadamente na fase da assunção da despesa e do respectivo pagamento.

**Figura 4 – 1.ª Fase – Assunção da Despesa**

INTERVENIENTES	PROCEDIMENTOS	OBSERVAÇÕES
Pessoal Docente, não Docente e "Serviços"		Através do mod. D.G.P. C/1, com indicação do serviço requisitante, do material a adquirir e respectivas quantidades.
Economato		Verificação dos bens em stock.
Contabilidade		Consulta telefónica efectuada pela Chefe de Serviços de Administração Escolar.
		No original da relação de necessidades.
Presidente do Conselho Administrativo		A Chefe dos Serviços de Administração Escolar assina a relação e submete-a a despacho do PCA.
Contabilidade		Requisição automática do programa gestor.

**A**

Fornecimento dos bens ao requisitante.

**B**

Fim do processo.



**Figura 5 – 2.ª Fase – Pagamento da despesa**

INTERVENIENTES	PROCEDIMENTOS	OBSERVAÇÕES
Economato		Recepção dos bens e verificação da sua conformidade com a factura ou guia de remessa (sem assinatura).
Contabilidade		Registo da despesa através de lançamentos automáticos no programa GESTOR.
Conselho Administrativo		A Chefe de Serviços de Administração Escolar submete a factura e respectiva requisição à apreciação do CA para autorização do pagamento.
Tesoureiro		Emissão do pagamento, na maioria dos casos por transferência bancária, através do SAFIRA. O pagamento é comprovado com o recibo e o talão da ordem de transferência.
Tesoureiro/ Contabilidade		Registo do pagamento na Folha de Cofre e na Folha de Caixa e Contas Correntes, paralelamente com o registo automático no programa gestor.
Contabilidade		Os documentos de suporte da despesa são arquivados por rubricas orçamentais, de acordo com as instruções do TC facilitando, assim, a elaboração da Conta de Gerência.

Fonte: Inquéritos preenchidos pelos responsáveis de cada área de responsabilidade e realidade observada.

Da análise ao circuito supra mencionado, conclui-se o seguinte:

- Os procedimentos correspondem, na generalidade, aos que se encontravam implementados, com excepção dos referentes à recepção e conferência dos bens das rubricas analisadas, requisito indispensável para assegurar um adequado controlo interno no processamento da despesa;
- Em 2003, a escrituração das operações contabilísticas foi efectuada nos tradicionais livros de registo obrigatórios;



- No processo das aquisições verificou-se a existência de segregação de funções, uma vez que os funcionários intervenientes nas sucessivas fases (processo de aquisição, registo das operações e pagamento) eram diferentes;
- Existe um manual de procedimentos referente ao funcionamento interno, designadamente, sobre a recepção, registo e contabilização dos documentos, bem como das respectivas responsabilidades e competências dos funcionários;
- As despesas contabilizadas resultaram de ajustes directos, nos termos do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, dado que as verbas despendidas apresentavam valores financeiramente pouco relevantes;
- As deliberações do CA visaram, na generalidade, assuntos relacionados com requisições de fundos, a aprovação das contas dos meses anteriores e a conferência dos valores inscritos nos Balancetes, Livro de Caixa, Contas Correntes do Fundo Escolar e do Orçamento;
- A acta n.º 1, de 9 de Julho de 2003, do CA define os procedimentos administrativos relacionados com a autorização da realização e pagamento das despesas;
- De acordo com informação prestada pela funcionária da contabilidade, foram efectuadas consultas prévias telefónicas a fornecedores, a fim de ser assegurada a melhor relação preço/qualidade das aquisições de bens;
- Por norma, a designação “Pago” foi utilizada nos respectivos documentos de suporte.

Em sede de contraditório, a EBI referiu:

*“Em termos de assunção de despesa e como resulta de figura 4 (...) todo o processo está a ser efectuado, de momento, pelo Sector da Contabilidade, dos Serviços de Administração Escolar, contando, sempre que é julgado conveniente, com a participação/colaboração deste Conselho Executivo.”*

### **3.5 – Tesouraria/Bancos/Reconciliações Bancárias**

A EBI de Lagoa possuía 2 contas bancárias domiciliadas no BCA, centralizadas no Tesouro, através do Sistema Administrativo e Financeiro da RAA (SAFIRA), com a finalidade de facilitar a gestão da Tesouraria, cuja movimentação obriga a duas assinaturas, uma dos membros do CA e outra da tesoureira, a saber:

- A da Escola, destinada ao depósito das importâncias provenientes das requisições de fundos, para efeitos do pagamento das Despesas com Pessoal e de Funcionamento;
- A do Fundo Escolar, destinada à gestão da exploração do Refeitório, Bufete, Papelaria e à realização de obras de beneficiação das infra-estruturas escolares.



Da análise efectuada conclui-se pela correcção do saldo da conta bancária da Escola, à data de 31 de Dezembro de 2003.

A receita resultou de transferências, confirmando a tesoureira as respectivas disponibilidades através do “SAFIRA”. Existem outros serviços que procedem à cobrança de receitas, oriundas, nomeadamente, do refeitório, do bufete, da papelaria e dos transportes que foram entregues na Tesouraria acompanhadas das respectivas folhas de caixa diárias.

As importâncias cobradas eram depositadas diariamente em função da natureza das contas bancárias, enquanto os pagamentos, por norma, eram efectuados por transferências bancárias, através do Cofre Geral da Tesouraria da RAA ou da emissão de cheques pela responsável da Tesouraria, que os tinha à sua guarda. Os cheques emitidos eram “cruzados”.

Na Tesouraria observou-se a inexistência de segregação de funções, já que a responsável efectuava os lançamentos na Folha de Cofre, depositava as receitas, pagava as despesas e procedia às reconciliações bancárias. Ora, de acordo com as normas de auditoria e as Instruções do TC, as reconciliações bancárias deverão ser realizadas ou controladas por um funcionário não directamente relacionado com o manuseamento de valores. Na EBI de Lagoa estas operações eram controladas mensalmente pelo CA.

A este respeito, em sede de contraditório, a EBI informou:

*“Quanto ao problema respeitante à inexistência de segregação de funções, tal como resulta do ponto 3.5 e das Observações, devemos mencionar que, neste momento, toda a reconciliação está sendo efectuada pela funcionária responsável pela contabilidade, de forma a que essa mesma segregação de funções seja uma realidade, para protecção dos serviços e dos próprios funcionários.”*

A tesoureira elabora a Conta de Gerência, procedendo a Chefe de Serviços de Administração Escolar ao controlo atempado das operações.

### **3.6 – Património**

Nos termos da alínea d) do artigo 30.º do DL n.º 115-A/98, de 4 de Maio, compete ao CA zelar pela actualização do cadastro patrimonial, que é constituído, essencialmente, pelo edifício escolar propriamente dito e pelos bens móveis, na sua maioria cedidos pela SREC.

Os 59 computadores existentes encontravam-se distribuídos pelos vários estabelecimentos de ensino, dos quais, 10 na Biblioteca da EB2,3 Pe. J. J. do Amaral.



## Quadro 18 – Computadores por Escola

EB1/JI Prof. Octávio Gomes Filipe	3
EB1/JI D. Manuel Medeiros	2
EB1/JI de Lagoa	6
EB1/JI Marquês Jácome Correia	4
EB1/JI Tavares Canário	2
EB1/JI Dr. José Pereira Botelho	3
EB1/JI de Atalhada	2
EB1/JI Remédios	1
EB1/JI Francisco Faria e Maia	3
EB2,3 Padre João José do Amaral	33
Total	59

Fonte: Escola

Na EBI de Lagoa, o inventário era actualizado anualmente e respeitava ao património de cada um dos estabelecimentos de ensino, designadamente, ao material de cada grupo disciplinar e departamento curricular, ao material audiovisual, ao informático, ao guarda-roupa teatral e às ferramentas da oficina. Verificou-se, pois, a existência de algumas listagens, designadas por Autos de Conferência do Inventário, realizadas em 10 de Julho de 2003 pelos professores e pelos encarregados dos vários estabelecimentos escolares. Estas contagens foram devidamente formalizadas em acta, com a identificação dos respectivos bens, quantidades, estado de conservação e manutenção a efectuar, mas sem referência à respectiva valorização.

Na EB2,3 Pe. J.J. do Amaral, o inventário relativo a 2003 constava do modelo P2 – CADASTRO DOS BENS DO DOMÍNIO PRIVADO, também sem a respectiva valorização, facto que impede o conhecimento da estrutura e da expressão financeira do seu património. A Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro, determina que todos os bens, direitos e obrigações, sejam avaliados, com a finalidade de implementar a contabilidade patrimonial.

Constatou-se, igualmente, a inexistência de mecanismos de controlo desses bens, uma vez que não se encontravam devidamente identificados, nem existiam fichas que referissem, designadamente, a sua localização, a data de aquisição, a identidade da empresa fornecedora, a classificação orçamental e a respectiva valorização.

O mapa de cadastro dos bens não foi enviado à Direcção de Serviços do Património logo que ocorreram aquisições ou abates, desrespeitando-se, o disposto na Portaria n.º 2/80, de 12 de Fevereiro, da então Secretaria Regional das Finanças.

Os órgãos de gestão argumentaram, no entanto, estar conscientes da necessidade de garantir o controlo dos bens. A actualização do processo far-se-á através de uma aplicação informática – SIAG – para a qual já se encontra afecta uma funcionária com formação adequada. Trata-se de um processo que exige o levantamento exaustivo dos bens e respectiva valorização, de modo a poder elaborar-se o Balanço Inicial.

As Circulares n.º 1/DROT-DSP/2001, de 31 de Maio, n.º 1/DROT-DSP/2002, de 21 de Junho e n.º 2/DROT-DSP/2003, de 6 de Junho, emanadas pelo então Secretário



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento – Direcção Regional do Tesouro, dispõem o seguinte:

*“ (...) É fundamental proceder-se à completa e permanente inventariação dos bens da RAA. Por um lado, ao Governo Regional interessa saber com exactidão o património que tem ao seu dispor para a prossecução do interesse público. Por outro lado, só um inventário actualizado permite elaborar o balanço da RAA e a conta de variações patrimoniais que deve integrar a Conta da RAA anualmente submetida à apreciação da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas”.*

O não cumprimento das disposições legais e regulamentares relativas à inventariação dos bens do património regional é susceptível de integrar os elementos constitutivos de responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do artigo 65.º da LOPTC.

Refira-se, a propósito, que o inventário é um instrumento de natureza económica e financeira de extrema importância, no âmbito da gestão e controlo da actividade patrimonial e essencial para a implementação do POC-E.

Sobre o exposto, em sede de contraditório, a Escola referiu:

*“No referente ao mapa de cadastro de bens e ao inventário, como mencionados no ponto 3.6 e nas Observações, devemos referir que aguardamos a implementação do programa de informática SIAG, o qual deve resolver todo este problema.”*

### **3.7 – Actas da Assembleia de Escola**

Da análise do livro de actas da Assembleia de Escola observou-se que, em 2003, este órgão reuniu nos dias 28 de Abril, 11 de Junho, 7 de Julho, 25 de Julho e 19 de Novembro, concluindo-se, que a reunião ordinária do 1.º trimestre não foi realizada, contrariando-se o disposto no artigo 11.º do DLR n.º 115-A/98, de 4 de Maio e alterações subsequentes:

*“A Assembleia reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que seja convocada pelo respectivo presidente, por sua iniciativa, a requerimento de um terço dos seus membros em efectividade de funções ou por solicitação do presidente do conselho executivo ou do director.”*

### **3.8 – Actas do Conselho Executivo**

As reuniões do Conselho Executivo, em funções, iniciaram-se em 7 de Julho de 2003, correspondendo a primeira à respectiva tomada de posse.

A Comissão Executiva Instaladora foi nomeada por despacho de 19 de Junho de 2001 da Directora Regional de Educação, pelo período de 2 anos escolares, nos termos do artigo 10.º do DL n.º 115-A/98, de 4 de Maio, aplicado à Região pelo DLR n.º 18/99/A, de 21 de Maio. Era composta pelos seguintes membros:



Presidente	Maria de Fátima Belchior Rego Cipriano, professora do quadro de nomeação definitiva do 1.º grupo do 2.º Ciclo da EB2,3 Pe. J.J. do Amaral;
Vice-Presidente	Edite de Souto Freitas Preto, professora do quadro de nomeação definitiva do 3.º grupo da EB2,3 Pe. J.J. do Amaral;
Vice-Presidente	Marivone Pacheco Baptista Botelho, professora do quadro de nomeação definitiva do 1.º Ciclo do Ensino Básico da EB1/JI João Ferreira da Silva.

A primeira acta de 2003, da responsabilidade da CEI, data de 13 de Janeiro e dá conta da “retirada de confiança” à Chefe de Serviços, bem como da respectiva comunicação à Directora Regional da Educação, situação que foi relatada pela Inspeção Administrativa Regional – Processo n.º 56.04.14, de Junho de 2003.

As actas encontravam-se assinadas apenas pela Presidente e uma Vice-Presidente, com excepção da acta n.º 2, de 29 de Junho de 2001, que reunia três assinaturas. Todavia, na acta n.º 8 do CE, do qual faz parte a Vice-Presidente Marivone Botelho, que também pertencia ao anterior CE, ficou anotado o facto da Vice-Presidente Marivone ter apresentado uma cópia daquela acta, diferente da que se encontrava arquivada no respectivo livro, uma vez que o conteúdo e as assinaturas foram alteradas, situação que foi exposta à DRE.

Na acta n.º 12, de 6 de Novembro de 2003, procedeu-se ao registo da nomeação das comissões de trabalho para a elaboração do Projecto Educativo, do Projecto Curricular de Escola, do Regulamento Interno e do Plano Anual de Actividades.

### **3.9 – Actas do Conselho Administrativo**

As actas do Conselho Administrativo cessante não se encontravam numeradas, apesar de terem sido datadas (27 de Fevereiro, 14, 21, 26 e 31 de Março, 7 de Abril, 9 e 22 de Maio, de 2003).

Na primeira acta encontram-se definidos os moldes de funcionamento do CA, designadamente, a delegação da autorização e pagamento na PCA e, nas suas faltas e impedimentos, na Vice-Presidente, das despesas certas e permanentes cujo montante não ultrapasse os € 5 000,00.

Na acta de 26 de Março de 2003 ficou estabelecido que as requisições passariam a ser assinadas pelo funcionário dos serviços administrativos que as elaborasse e pela PCA e, nas suas faltas e impedimentos, pela Vice-Presidente.

Da acta de 7 de Abril de 2003 consta a deliberação, por unanimidade, da delegação de autorização das despesas do bufete na PCA, de modo a agilizar o fornecimento de bens e o respectivo funcionamento. Esta acta encontra-se assinada pela Presidente e pela Chefe de Serviços Administrativos, em regime de substituição, e dela consta, também, uma requisição de fundos assinada por ambas.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

---

A acta n.º 1, de 9 de Julho de 2003, respeita à constituição do novo CA e ao diagnóstico da situação económica e financeira da Escola. Refere-se, igualmente, o facto de na reunião de transição do mandato não terem sido entregues as reconciliações bancárias, os mapas de controlo orçamental e os balancetes, embora constassem, como entregues, na acta daquela reunião.

Da análise das restantes actas observou-se que o CA implementou medidas destinadas a solucionar as situações detectadas no Relatório da IAR, constantes das conclusões do Relatório Preliminar n.º 03/OCI/2004 – UAT I, designadamente as relacionadas com o funcionamento do CA, os instrumentos de gestão financeira e as aquisições de bens e serviços.

As requisições de fundos eram efectuadas pelo CA e enviadas para a Contabilidade Pública Regional para autorização.

### **3.10 – Actas do Conselho Pedagógico**

Do caderno de actas do CP constam, designadamente, ofícios diversos, o Regimento, que foi aprovado em 8 de Outubro de 2003, os critérios gerais de avaliação e de construção de turmas, recomendações e sugestões no âmbito do combate à indisciplina e o Plano de Formação para 2004/2007.

## **4 – Conta de Gerência de 2003**

### **4.1 – Demonstração Numérica**

A Conta de Gerência foi elaborada de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas, aplicáveis aos serviços que ainda utilizam o sistema de contabilidade orçamental. Foi instruída com os documentos necessários à sua análise e conferência e, pelo seu exame, o resultado da gerência é o que consta da seguinte demonstração numérica:



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

## Quadro 19 – Demonstração Numérica

		<i>Unid.:euro</i>
<b>Débito</b>		
Saldo da Gerência Anterior	25.455,26	
Recebido na Gerência	<u>6.378.902,10</u>	<b><u>6.404.357,36</u></b>
<b>Crédito</b>		
Saído na Gerência	6.378.731,29	
<b>Saldo para a Gerência Seguinte</b>	<b><u>25.626,07</u></b>	<b><u>6.404.357,36</u></b>

Fonte: Conta de Gerência

A presente conta abriu com um saldo de € 25 455,26, devidamente confirmado na conta de 2002, e encerrou com um saldo de gerência de € 25 626,07.

### 4.2 – Questões Suscitadas

Na sequência da conciliação dos registos contabilísticos com os documentos comprovativos das receitas e das despesas, concluiu-se que, de um modo geral, foram respeitados os requisitos impostos nas referidas instruções, detectando-se, no entanto, a falta dos seguintes documentos:

1. Extractos bancários desagregados;
2. Guia de Reposições não Abatidas nos Pagamentos, no montante de € 673,13;
3. Mapa da Relação de Bens de Capital Adquiridos Durante a Gerência devidamente preenchido, uma vez que dele apenas constava o equipamento administrativo.

Os documentos supra mencionados só foram remetidos após solicitação dos mesmos, acompanhados do Balanço Social, do Regulamento Interno, do Projecto Educativo e do Plano Anual de Actividades.

Relativamente aos documentos de prestação de contas cumpre referir o seguinte:

- a) O “Mapa da Relação de Bens de Capital Adquiridos Durante a Gerência”, resultante dos bens contabilizados na rubrica 07.01.07 – Material de Informática e 07.01.08 – Maquinaria e Equipamento, não se encontrava devidamente preenchido, uma vez que dele não constava o número de inventário dos bens adquiridos, contrariando-se as regras referentes ao preenchimento do modelo 13, definidas no Anexo às Instruções para a Organização e Documentação das Contas dos Fundos, Organismos e Serviços com Contabilidade Orçamental;
- b) A importância inscrita no Mapa da Conta de Gerência, em Operações de Tesouraria – € 470 834,25 –, não coincidia com as constantes das guias de entrega de descontos e da relação dos documentos de despesa correspondentes;



- c) A verba inscrita na rubrica 01.02.06 – Formação não foi incluída no Mapa Comparativo, originando uma diferença de € 1 000,00 no Total Rectificado.

As anomalias detectadas foram devidamente sanadas.

### **4.3 – Recomendações Formuladas no Relatório n.º 41 – VI/FS/2002**

Constituindo objectivo da presente auditoria apreciar as questões suscitadas e as recomendações constantes de relatórios aprovados pela SRATC, descrevem-se, nos pontos que se seguem, as recomendações formuladas no relatório de verificação interna à EBI de Lagoa, aprovado em 12 de Dezembro de 2002.

- 1. O orçamento ordinário e as respectivas alterações orçamentais devem passar a ser enviados à SRATC, até ao final do mês seguinte ao da sua aprovação, nos termos da Resolução n.º 2/92 – 2.ª Secção, do Tribunal de Contas, de 17 de Setembro.*
- 2. As reconciliações bancárias deverão ser enviadas junto ao processo e elaboradas de forma rigorosa e com periodicidade regular, de forma a poderem ser detectadas, em tempo oportuno, eventuais divergências e assegurar um adequado controlo interno, de acordo com o ponto 3.º Grupo II, alínea g) das Instruções para a organização e documentação das contas dos organismos com contabilidade orçamental.*
- 3. A escola deverá requisitar, mensalmente, as importâncias que, embora dentro dos respectivos duodécimos, se revelarem estritamente indispensáveis à realização das despesas correspondentes às suas necessidades, conforme determinam os princípios constantes nos diplomas anuais de execução do ORAA.*
- 4. Deverá respeitar-se o princípio da execução orçamental das despesas, consignado no artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, que estipula que nenhuma despesa poderá ser efectuada, sem que tenha cabimento no correspondente crédito orçamental.*
- 5. Os mapas da Conta de Gerência deverão ser correctamente preenchidos, de forma a garantir-se um sistema de informação fíavel.*
- 6. A Conta de Gerência deverá ser instruída com todos os extractos bancários demonstrativos do movimento ocorrido no período complementar, no sentido de se poder confirmar o desconto dos pagamentos constantes da relação de suporte à reconciliação bancária, bem como permitir a certificação do saldo final da gerência.*
- 7. As reposições abatidas e não abatidas nos pagamentos deverão ser reflectidas no Mapa da Conta de Gerência, consoante as quantias pagas reentrem nos cofres do Estado no mesmo ano económico ou nos anos económicos seguintes.*



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

8. A “*Relação de Bens de Capital Adquiridos Durante a Gerência*” deverá discriminar os bens susceptíveis de serem classificados como bens de investimento e registar a respectiva identificação do “*Número de Inventário*” dos bens, conforme é exigido no Mod. 13 das Instruções do Tribunal de Contas.
9. As estatísticas deverão constituir uma fonte de informação fiável, pelo que deverão ser elaboradas com rigor.

As verificações efectuadas permitiram concluir que as recomendações formuladas foram acatadas, na sua generalidade, com excepção das referenciadas nos pontos 3 e 8.

## **4.4 – Execução Orçamental**

Os Quadros 20 e 21 apresentam a informação relacionada com a estrutura das Receitas e das Despesas da EBI de Lagoa.

### **4.4.1 – Execução Orçamental da Receita**

A receita da EBI de Lagoa foi totalmente transferida do ORAA e ascendeu a € 5 287 081,07 (menos 5,4% que em 2002).



#### 4.4.2 – Execução Orçamental da Despesa

A despesa total – € 5 261 455,00 – teve uma execução orçamental de 95,2%, pelo que não excedeu as dotações orçamentais em qualquer rubrica e respeitou o princípio orçamental consignado no artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.

#### Quadro 20 – Execução Orçamental da Despesa

*Unid.: euro*

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS	2003			
	Despesa Orçamentada (1)	Despesa Realizada (2)	Desvio (3) = (2)-(1)	Taxa de Execução (4) = (2) / (1)
<b>Despesas Correntes</b>				
<b>Despesas c/ Pessoal</b>	<b>5.380.000,00</b>	<b>5.126.547,92</b>	<b>253.452,08</b>	<b>95,3</b>
Remunerações Certas e Permanentes	4.745.480,00	4.564.218,47	181.261,53	96,2
Abonos Variáveis e Eventuais	100.520,00	67.299,07	33.220,93	67,0
Segurança Social	534.000,00	495.030,38	38.969,62	92,7
<b>Aquisição de Bens e Serviços</b>	<b>142.525,00</b>	<b>130.426,24</b>	<b>12.098,76</b>	<b>91,5</b>
Aquisição de Bens	47.280,00	40.356,67	6.923,33	85,4
Aquisição de Serviços	95.245,00	90.069,57	5.175,43	94,6
<b>Total das Despesas Correntes</b>	<b>5.522.525,00</b>	<b>5.256.974,16</b>	<b>265.550,84</b>	<b>95,2</b>
			0,00	
<b>Despesas de Capital</b>			0,00	
Investimentos	5.700,00	4.480,84	1.219,16	78,6
<b>Total das Despesas de Capital</b>	<b>5.700,00</b>	<b>4.480,84</b>	<b>1.219,16</b>	<b>78,6</b>
			0,00	
<b>Total</b>	<b>5.528.225,00</b>	<b>5.261.455,00</b>	<b>266.770,00</b>	<b>95,2</b>

Fonte: Orçamentos e Conta de Gerência

A estrutura da despesa apresenta-se dentro dos parâmetros que caracterizam este tipo de escola, onde a Despesa Corrente – € 5 256 974,16 –, determina a quase totalidade da Despesa Total – 99,9%.

Daquele valor, (€ 5 126 547,92), 97,4%, destinaram-se ao pagamento de Despesas com Pessoal e o remanescente, na importância de € 130 426,24, às restantes despesas de funcionamento.

O investimento realizado totalizou € 4 480,84, sensivelmente o mesmo do ano anterior.

As remunerações auferidas pelo Pessoal do Quadro – € 3 101 515,78 – representaram 60,5% das Despesas com Pessoal, ao passo que os restantes 39,5% foram repartidos, em pequenas quantidades, pelas outras rubricas, destacando-se, no entanto, os 12% gastos com subsídios de Férias e de Natal – 618 mil euros –, os 9,2% de Contribuições para a Segurança Social – 469 mil euros e os 8,7 % destinados às remunerações do Pessoal Além do Quadro – 448 mil euros.



**Quadro 21 – Estrutura das Despesas com Pessoal**

Descrição	Unid.: euro	
	Valor	%
Remunerações Certas e Permanentes	4.564.218,47	89,0
Pessoal do quadro	3.101.515,78	60,5
Pessoal além do quadro	447.860,75	8,7
Pessoal contratado a termo	10.936,15	0,2
Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença	14.074,70	0,3
Pessoal Aguardando Aposentação	68.388,04	1,3
Gratificações	40.892,73	0,8
Subsídio de refeição	180.058,17	3,5
Subsídio de férias e de natal	617.639,41	12,0
Remunerações por Doença e Mater./Pat.	82.852,74	1,6
Abonos Variáveis e Eventuais	67.299,07	1,3
Horas extraordinárias	10.509,54	0,2
Ajudas de custo	752,92	0,0
Abono para Falhas	934,68	0,0
Subs. Abonos de Fix., Res., e Alojamento	5.549,00	0,1
Subs. Trabalho Nocturno	792,64	0,0
Indemnização por Cessação de Funções	1.360,48	0,0
Outros Abonos em Numerário ou Espécie	1.601,53	0,0
Remuneração complementar	45.798,28	0,9
Segurança Social	495.030,38	9,7
Subs. Familiar a Crianças e Jovens	24.350,97	0,5
Outras Prestações Familiares	1.241,33	0,0
Contribuições para a segurança social	469.306,03	9,2
Acidentes em serviço	132,05	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>5.126.547,92</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Conta de Gerência

A Remuneração Complementar – € 45 798,28 e as Horas Extraordinárias – € 10 509,54 absorveram 84% da despesa contabilizada em Abonos Variáveis e Eventuais – € 67 299,07.

**4.4.3 – Indicadores de Eficiência e Eficácia**

Com o objectivo de avaliar a “performance” da EBI de Lagoa, analisaram-se os indicadores disponíveis relacionados com o número de alunos, o aproveitamento escolar, a qualificação dos docentes e a “despesa média por aluno”.

**Quadro 22 – Indicadores – 2002/03**

Descrição	Número	%
<b>Alunos inscritos</b>	<b>1.520 (a)</b>	<b>100,0</b>
<b>Aprovados</b>	<b>1.023</b>	<b>67,0</b>
<b>Reprovados</b>	<b>497</b>	<b>32,5</b>
<b>Total efectivo de docentes</b>	<b>187</b>	
Quadro Nomeação Definitiva	144	77,0
Quadro Zona Pedagógica	4	2,1
Contratados	39	20,9
<b>Absentismo médio por docente</b>	<b>11</b>	
<b>Despesa média por aluno</b>	<b>2.741,78 €</b>	
<b>Alunos por docente b)</b>	<b>8</b>	
<b>Alunos por auxiliar de acção educativa</b>	<b>36</b>	

Fonte: EBI de Lagoa

Nota: (a) Não foram considerados os alunos do pré-escolar, do 1.º Ciclo, os transferidos e os desistentes, 8 e 25, respectivamente.

(b) Foram considerados os alunos e os docentes dos 2.º e 3.º Ciclos.



A “despesa média por aluno”, sem considerar as despesas com a acção social escolar<sup>18</sup>, ascendeu a € 2 741,78, enquanto “o número de alunos por docente” foi de 8, existindo, ainda, 36 alunos por cada auxiliar de acção educativa.

Os Quadros 24 a 26 têm como objectivo relacionar o sucesso escolar com outros indicadores, nomeadamente, habilitações literárias dos docentes, idade, situação profissional, anos de serviço, horas extraordinárias, número de aulas previstas e dadas e o absentismo dos alunos.

A metodologia utilizada consistiu na selecção, aleatória, de três turmas do 5.º e 6.º anos de escolaridade (A, C e G), tendo sido objecto de análise as seguintes áreas curriculares disciplinares: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira - Inglês, História e Geografia de Portugal, Matemática e Ciências da Natureza.

Com base nas pautas de frequência, nas turmas propriamente ditas e nos dados recolhidos, constataram-se as seguintes situações:

### Quadro 23 – Amostra Seleccionada

Turmas	5.º Ano			6.º Ano		
	A	C	G	A	C	G
N.º de alunos por turma	23	22	21	21	17	21
Média de idades	10,4	11,9	11,2	11,9	11,5	12,7

Fonte: EBI de Lagoa e Pautas de Frequência

Nota: N.º de alunos inscritos no final do ano lectivo.

Não foram considerados os alunos não avaliados por falta de assiduidade, os alunos transferidos e os alunos avaliados ao abrigo do DL n.º 391/91, de 23 de Agosto.

Com excepção do docente que ministrava a disciplina de Matemática do 5.º ano da turma C, que possuía o bacharelato, todos os docentes do 5.º e do 6.º anos de escolaridade possuíam licenciatura adequada. A idade média situou-se na faixa etária dos 30 anos, com excepção das turmas C, do 5.º ano e G do 6.º ano de escolaridade, em que o nível etário era superior a 40 anos.

As horas extraordinárias atribuídas, constantes dos horários, não foram relevantes.

Na generalidade das disciplinas do 5.º ano, o melhor desempenho dos alunos verificou-se na turma G, enquanto o aproveitamento médio mais elevado ocorreu nas disciplinas de Língua Estrangeira – Inglês – 3,8 – e Ciências da Natureza – 3,9. Nas referidas disciplinas registou-se uma média de 6 e 4 faltas por aluno, respectivamente. A média de idades dos alunos era de 11,2 anos.

A disciplina de Ciências da Natureza apresentou o aproveitamento médio mais elevado – 3,4 na turma A –, enquanto na turma C, o melhor desempenho ocorreu na disciplina

<sup>18</sup> Transportes escolares, alimentação e o apoio a estudantes carenciados na aquisição de material didáctico.



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

de Matemática – 3,2 –, apesar da percentagem de aulas dadas ter sido a mais baixa – 67,7% (AP-124, AD-84) –, equivalente a 40 faltas dadas. Nesta disciplina, na turma C, o absentismo médio dos alunos foi de 6 faltas.

Nas disciplinas de Língua Estrangeira - Inglês na turma A e de Ciências da Natureza na turma C constataram-se também índices baixos de aulas dadas relativamente às previstas – 80,0% (AP-100, AD-80) – e – 78,3% (AP-106, AD-83) –, respectivamente.

## Quadro 24 – 5.º Ano de Escolaridade – Turma A, C e G

ANO LECTIVO DE 2003/2004													
Disciplinas	Docentes					Número de Aulas			Absentismo			Média de Aproveitamento Escolar por Disciplina	
	Nome do docente	Habilitações Literárias (a)	Situação Profissional (a)	Anos de Serviço (a)	Idade (a)	N.º de Horas Extraordinárias	Previstas	Dadas	% Aulas Dadas	Docentes	Alunos		Por Aluno
<b>Turma A</b>													
Língua Portuguesa	Luisa Silveira	Licenciatura	P.Q.N.D.	14	38	-	175	174	99,4	1	206	9	3,0
Língua Estrangeira - Inglês	Maria Manuela Macedo	Licenciatura	P.Q.N.D.	8	34	-	100	80	80,0	20	99	4	2,9
História e Geografia de Portugal	Luisa Silveira	Licenciatura	P.Q.N.D.	14	38	-	70	68	97,1	2	75	3	2,7
Matemática	Catarina Almeida	Licenciatura	P.Q.N.D.	10	30	-	127	127	100,0	0	182	8	3,2
Ciências da Natureza	Catarina Almeida	Licenciatura	P.Q.N.D.	10	30	-	107	105	98,1	2	140	6	3,4
<b>Turma C</b>													
Língua Portuguesa	Maria de Lurdes Valentim	Licenciatura	P.Q.N.D.	13	41	-	174	166	95,4	8	187	9	3,1
Língua Estrangeira - Inglês	Maria de Fátima Silveira	Licenciatura	P.Q.N.D.	9	38	-	98	94	95,9	4	180	8	2,6
História e Geografia de Portugal	Carlos Mendonça	Licenciatura	P.Q.N.D.	13	41	-	62	51	82,3	11	108	5	3,0
Matemática	Manuel Sota	Bacharelato	P.Q.N.D.	22	51	-	124	84	67,7	40	137	6	3,2
Ciências da Natureza	Maria Noélia Cunha	Licenciatura	P.Q.N.D.	17	42	-	106	83	78,3	23	163	7	2,8
<b>Turma G</b>													
Língua Portuguesa	Angela Canto	Licenciatura	P.Q.N.D.	10	37	1	168	161	95,8	7	204	9	3,4
Língua Estrangeira - Inglês	Angela Canto	Licenciatura	P.Q.N.D.	10	37	1	95	88	92,6	7	127	6	3,8
História e Geografia de Portugal	Carlos Mendonça	Licenciatura	P.Q.N.D.	13	41	-	72	62	86,1	10	68	3	3,5
Matemática	Maria do Céu Sousa	Licenciatura	P.Q.N.D.	14	42	-	128	118	92,2	10	147	7	3,1
Ciências da Natureza	Maria Gabriela Amaral	Licenciatura	P.Q.N.D.	10	40	-	105	97	92,4	8	83	4	3,9

Fonte: EBI de Lagoa e Pautas de Frequência

Nota: (a) Dados referentes a 1 de Setembro de 2003.

Avaliação entre 1 e 5.

Idade média dos alunos: Turma A, 10,4 anos, Turma C, 11,9 anos, Turma G, 11,2 anos.

No 6.º ano de escolaridade, na turma G, na generalidade das disciplinas, ocorreram os níveis de aproveitamento médios mais baixos comparativamente aos apresentados pelas turmas A e C. As disciplinas que tiveram pior aproveitamento foram, Língua Portuguesa e Matemática – 2,8 – e Língua Estrangeira – 2,9. A idade média dos alunos era de 12,7 anos.

Na turma A, a disciplina de Ciências da Natureza apresentou o nível de aproveitamento médio mais elevado – 3,7. As disciplinas onde se verificaram as ausências mais frequentes por parte dos alunos foram, Língua Portuguesa e Matemática, com uma média de 10 e 9 faltas, respectivamente.



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

Praticamente em todas as turmas, a relação das aulas dadas relativamente às previstas foi superior a 88,3%, excepto nas disciplinas de Língua Portuguesa, na turma G, e de História e Geografia de Portugal, na turma A, cuja taxa de realização foi de 81,5% (AP-178, AD-145) e 85,1% (AP-94, AD-80) –, correspondentes a uma ausência, por parte dos docentes, de 33 e 14 faltas, respectivamente.

**Quadro 25 – 6.º Ano de Escolaridade – Turma A, C e G**

ANO LECTIVO DE 2003/2004													
Disciplinas	Docentes						Número de Aulas			Absentismo			Média de Aproveitamento Escolar por Disciplina
	Nome do docente	Habilitações Literárias (a)	Situação Profissional (a)	Anos de Serviço (a)	Idade (a)	N.º de Horas Extraordinárias	Previstas	Dadas	% Aulas Dadas	Docentes	Alunos	Por Aluno	
<b>Turma A</b>													
Língua Portuguesa	Joseph Medeiros	Licenciatura	P.Q.N.D	8	30	-	174	161	92,5	13	213	10	3,1
Língua Estrangeira - Inglês	Joseph Medeiros	Licenciatura	P.Q.N.D	8	30	-	101	93	92,1	8	128	6	3,1
História e Geografia de Portugal	Maria de Fátima Cipriano	Licenciatura	P.Q.N.D	15	40	-	94	80	85,1	14	103	5	3,1
Matemática	Vanda Costa	Licenciatura	P.Q.N.D	3	27	-	128	116	90,6	12	192	9	3,2
Ciências da Natureza	Vanda Costa	Licenciatura	P.Q.N.D	3	27	-	103	91	88,3	12	123	6	3,7
<b>Turma C</b>													
Língua Portuguesa	Lucilia Mendonça	Licenciatura	P.Q.N.D	12	38	-	165	148	89,7	17	130	7	3,4
Língua Estrangeira - Inglês	Liliana Pinheiro	Licenciatura	P.Q.N.D	13	33	-	101	95	94,1	6	55	3	2,9
História e Geografia de Portugal	Lucilia Mendonça	Licenciatura	P.Q.N.D	12	38	-	106	99	93,4	7	72	4	3,4
Matemática	Manuel António Pereira	Licenciatura	P.Q.N.D	3	30	-	144	128	88,9	16	71	4	3,2
Ciências da Natureza	Manuel António Pereira	Licenciatura	P.Q.N.D	3	30	-	96	85	88,5	11	86	4	3,4
<b>Turma G</b>													
Língua Portuguesa	Anabela Cura	Mestrado	P.Q.N.D	8	34	-	178	145	81,5	33	138	7	2,8
Língua Estrangeira - Inglês	Maria de Fátima Silveira	Licenciatura	P.Q.N.D	9	38	-	96	96	100,0	0	101	5	2,9
História e Geografia de Portugal	Helena Costa	Licenciatura	P.Q.N.D	13	38	-	104	104	100,0	0	111	5	3,3
Matemática	Ana Maria Melo	Licenciatura	P.Q.N.D	25	51	-	118	112	94,9	6	154	7	2,8
Ciências da Natureza	Ana Maria Melo	Licenciatura	P.Q.N.D	25	51	-	105	103	98,1	2	127	6	3,3

Fonte: EBI de Lagoa e Pautas de Frequência

Nota: (a) Dados referentes a 1 de Setembro de 2003.

Avaliação entre 1 e 5.

Idade média dos alunos: Turma A, 11,9 anos, Turma C, 11,5 anos, Turma G, 12,7 anos.

No Quadro 26 evidenciam-se as taxas de aproveitamento escolar do 5.º e 6.º anos de escolaridade. No 5.º ano, as disciplinas de Língua Estrangeira - Inglês e Matemática registaram a maior taxa de reprovações – 23,8% – e – 19,2% –, respectivamente.

No 6.º ano de escolaridade ocorreram índices de reprovações superiores aos do 5.º ano, Língua Estrangeira - Inglês – 26,4% –, História e Geografia de Portugal – 20,0% –, Matemática – 19,9% –, Língua Portuguesa – 18,9% – e Ciências da Natureza – 13,4%.

**Quadro 26 – Aproveitamento Escolar – 5.º e 6.º Anos de Escolaridade**

Anos de Escolaridade	Língua Portuguesa		Língua Estrangeira - Inglês		História e Geografia de Portugal		Matemática		Ciências da Natureza	
	A	R	A	R	A	R	A	R	A	R
5.º	81,3	18,7	76,2	23,8	84,1	15,9	80,8	19,2	87,0	13,0
6.º	81,1	18,9	73,6	26,4	80,0	20,0	80,1	19,9	86,6	13,4

Fonte: Pautas de Frequência referentes ao 3.º período

Nota: A-Aprovados/R-Reprovados.

Alunos inscritos no final do ano lectivo.



## 4.5 – Verificação Documental

Um dos objectivos da auditoria visava a análise da regularidade dos procedimentos contabilísticos utilizados para o pagamento das “Gratificações”, “Horas Extraordinárias”, “Remuneração Complementar”, “Material de Escritório”, “Comunicações” e “Assistência Técnica”.

### 4.5.1 – Gratificações

Na sequência do DL n.º 115-A/98, de 4 de Maio, os estabelecimentos de ensino passaram a dispor de uma nova organização que implicou a atribuição de novas competências aos órgãos e estruturas de administração e gestão, reconhecendo-se, deste modo, a necessidade de compensar o acréscimo de responsabilidades dos docentes.

Neste sentido, foram pagas gratificações aos docentes do CE, tendo em conta a natureza das responsabilidades inerentes ao exercício dos respectivos cargos e do número de alunos. Foram, igualmente, pagas gratificações aos orientadores responsáveis pelos núcleos de estágio integrado, às docentes em exercício de funções na educação e ensino especial, à PAE, ao PCP, aos encarregados de estabelecimento e aos coordenadores de núcleo e dos departamentos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo.

Na gerência de 2003, o total da despesa ascendeu a € 40 892,73. Da análise, por amostragem, às gratificações atribuídas nos meses de Setembro, Outubro e Novembro, conclui-se que foram processadas dentro dos critérios legalmente previstos<sup>19</sup>, sendo respeitado, igualmente, o disposto no artigo 12.º do DRR n.º 16/99/A, de 30 de Novembro<sup>20</sup>, que impede os membros do CE de realizarem serviço lectivo extraordinário.

As despesas foram correctamente contabilizadas, o que foi comprovado através da conciliação entre os registos efectuados no Livro de Contas Correntes e na Folha de Cofre.

As autorizações de pagamento não se encontravam assinadas pelos responsáveis, nomeadamente pela Chefe de Serviços de Administração Escolar, a quem compete a conferência da folha e pelo funcionário que atribui a cabimentação orçamental, constatando-se a inexistência de um adequado controlo interno no âmbito da documentação de suporte deste tipo de despesas.

<sup>19</sup> DRR n.º 16/99/A, de 30/11, DLR n.º 21/2002/A, de 25/06, DL n.º 232/87, de 11/06, DRR n.º 23/2002/A, de 30/08 e DRR n.º 26/2002/A, de 11/09.

<sup>20</sup> Revogado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de Junho.



## 4.5.2 – Horas Extraordinárias

### 4.5.2.1– Pessoal Docente

O processamento das despesas referentes ao serviço docente extraordinário encontra-se definido no ECD – DL n.º 139/A/90, de 28 de Abril<sup>21</sup>, com a redacção dada pelo DL n.º 1/98, de 2 de Janeiro, adaptado à Região pelo DLR n.º 16/98/A<sup>22</sup>, de 6 de Novembro. É determinado pelo órgão de administração e gestão, com vista a remunerar o trabalho prestado para além do número de horas da componente lectiva, a cujo cumprimento o docente está obrigado, conforme estipula o n.º 1 do artigo 83.º do ECD.

As horas que excedam o limite máximo fixado para a prestação de trabalho extraordinário (cinco horas semanais) podem, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, ser autorizadas pela Directora Regional da Educação – artigo 83.º do ECD.

Segundo os artigos 76.º e 77.º do ECD, o pessoal docente deverá cumprir um horário de 35 horas semanais, que integra uma componente lectiva e uma não lectiva. As componentes lectivas do 1.º Ciclo são de 25 horas, enquanto as dos 2.º e 3.º Ciclos são de 22 horas.

As razões técnicas que levam os docentes a beneficiar de reduções na componente lectiva encontram normalmente fundamentação no desgaste físico e psíquico que resultam da conjugação de diversas variáveis, designadamente:

- Da respectiva antiguidade/idade;
- Do exercício de funções em órgãos de administração e gestão ou outros cargos de natureza pedagógica;
- Das situações específicas elencadas no n.º 3 do artigo 82.º do ECD.

As HE auditadas ascenderam a € 7 208,40, de um total de despesa processada no montante de € 10 509,54.

<sup>21</sup> Com as alterações do DL n.º 121/2005, de 26 de Julho e da Portaria n.º 814/2005, de 13 de Setembro.

<sup>22</sup> Alterado pelo DLR n.º 22/2003/A, de 6 de Maio de 2003.



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

## Quadro 27 – Amostra Auditada

Unid.: euro

Docentes	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Novembro	Dezembro	Total
Susana Lopes Baltazar	29,89										29,89
Andrea Isabel Mendes	18,00										18,00
Ângela Maria Ferreira Canto	166,14		299,92	178,32	133,74	198,58	178,32	133,74	60,78	81,04	1.430,58
Carla Alexandra F. Gonçalves			52,20	31,52	31,52	31,52	31,52	31,52			209,80
Lúisa Conceição Sousa Corvelo			69,70	39,25				39,25			148,20
Manuela Afonso Andrade Teixeira			104,55	34,85	39,25	39,25		39,25			257,15
Margarida Vale Ferreira Branco			126,08	31,52	34,85	34,85		34,85			262,15
Maria Luisa Silva S. Barros			69,70	34,85	34,85	39,25					178,65
Ana Cília Simões Ferreira			94,56	31,52	31,52	31,52		31,52			220,64
Rosa Filomena P.I. Laranjeira			34,85	34,85	34,85	34,85		34,85			174,25
Vera Lúcia D. B. Rodrigues				157,60	31,52	31,52		31,52			252,16
Délia Maria Silva M. Leite						141,90					141,90
Filomena R. T. Fragoso						39,60	118,80	198,00			356,40
Maria Cristina Fonseca Silva	118,80		255,60		316,80	118,80	118,80	118,80			1.047,60
Natércia Raposo Tomé Andrade		69,70	69,70		39,25	39,25		39,25			257,15
Mafalda Gisela Barreiro M. Rosa				157,60	31,52	31,52		31,52			252,16
Ana Cristina F. Santos						601,17	82,52	61,89			745,58
Manuel António Oliveira Pereira							71,62				71,62
Ângela Maria Guimarães Dias									44,58	178,32	222,90
José Paulo Almodovar Curado									118,80	118,80	237,60
Maria dos Anjos Sousa Lopes Lima									40,52	101,30	141,82
Nuno Lúcio Sampaio Santos									79,20	79,20	158,40
Paula Conceição Pereira C. Almeida									71,60	179,00	250,60
António Germano S. Nunes										143,20	143,20
<b>Total</b>	<b>332,83</b>	<b>69,70</b>	<b>1.176,86</b>	<b>731,88</b>	<b>759,67</b>	<b>1.413,58</b>	<b>601,58</b>	<b>825,96</b>	<b>415,48</b>	<b>880,86</b>	<b>7.208,40</b>

Fonte: Folhas de Vencimento

Da análise às folhas de vencimento, horários dos docentes, mapas de registo das horas e da assiduidade, observaram-se as seguintes situações:

1. Em Janeiro, Fevereiro e Junho de 2003, foram pagos € 514,54, referentes a horas extraordinárias realizadas no mês de Novembro e Julho de 2002.

## Quadro 28 – Horas Extraordinárias de 2002 pagas em 2003

Unid.: euro

Docentes	Qualificação Profissional	Janeiro 2003	Fevereiro 2003	Junho 2003	Total
Andrea Isabel Mendes	PQND	18,00			18,00
Ângela Maria Ferreira Canto	PQND	166,14			166,14
Maria Cristina Fonseca Silva	PQND	118,80			118,80
Natércia Raposo Tomé Andrade	PQND		69,70		69,70
Délia Maria Silva M. Leite	PQND			141,90	141,90
<b>Total</b>		<b>302,94</b>	<b>69,70</b>	<b>141,90</b>	<b>514,54</b>

Fonte: Folhas de Vencimento de 2003

Nota: a) Os montantes (Quadro 29), de € 299,92 incluem 93,22 de Dezembro e 206,70 de Janeiro e, € 255,60, inclui horas de Dezembro e de Janeiro que não se conseguiu apurar o correspondente a Dezembro.



Em 2004, foram pagas horas extraordinárias referentes ao mês de Novembro de 2003, no montante de € 593,90.

## Quadro 29 – Horas Extraordinárias de 2003 Pagas em 2004

		<i>Unid.: euro</i>
Docentes	Qualificação Profissional	Janeiro 2004
Ângela Maria Ferreira Canto	PQND	40,52
Ângela Maria Guimarães Dias	PQND	44,58
António Germano Santo Nunes	PQND	143,20
José Paulo Almodôvar Curado	PQND	158,40
Maria Anjos Sousa Lopes Lima	PQND	88,40
Nuno Lúcio Sampaio Santos	PQND	118,80
<b>Total</b>		<b>593,90</b>

Fonte: Folhas de Vencimentos de 2003

As duas situações acabadas de referir, contrariam o princípio da anualidade orçamental, contido no artigo 2.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.

2. As docentes do 1.º Ciclo do Ensino Básico cuja componente lectiva é de 25 horas semanais — Carla Alexandre F. Gonçalves, Luísa da Conceição Sousa Corvelo, Manuela Afonso Andrade Teixeira, Margarida Vale Ferreira Branco, Maria Luísa Silva S. Barros, Ana Cília Simões Ferreira, Vera Lúcia D. B. Rodrigues, Natércia Raposo Tomé Andrade, Mafalda Gisela Barreiro M. Rosa e Rosa Filomena P. I. Laranjeira — participaram em reuniões<sup>23</sup> de natureza pedagógica, componente não lectiva, cujas horas foram remuneradas como serviço extraordinário, contrariando-se o disposto no n.º 1 do artigo 83.º do ECD.

O encargo daquelas situações ascendeu a € 1 856,48.

*“Considera-se serviço docente extraordinário aquele que, por determinação do órgão de administração e gestão do estabelecimento de educação ou de ensino, for prestado além do número de horas da componente lectiva a cujo cumprimento o docente está obrigado.”*

Cita-se, a propósito, parte da Acta do CA n.º 11, de 30 de Setembro de 2003:

*“No entender deste órgão de gestão as reuniões de Conselho de Núcleo fazem parte da componente não lectiva do pessoal docente, pelo que não deverá ser considerado serviço extraordinário. Neste sentido foi efectuado contacto junto da Direcção Regional da Educação, a fim de se esclarecer esta situação. (...) confirmando-se o entender deste órgão de gestão relativamente a este assunto (...).”*

<sup>23</sup> De Conselho de Núcleo.



Também não foram facultados comprovativos do registo das horas extraordinárias efectuadas pela maioria dos docentes do 1.º Ciclo.

No sentido de regularizar a situação, o CA solicitou à funcionária responsável pelo processamento dos vencimentos o levantamento de todas as horas pagas indevidamente, a fim de serem repostas pelos respectivos docentes.

No decurso dos trabalhos de campo comprovou-se a regularização das referidas situações, através das guias de receita correspondentes às respectivas reposições — Quadro 30.

### Quadro 30 – Reposições em 2004

<i>Unid.: euro</i>		
<b>Docentes do 1.º Ciclo</b>	<b>Reposições</b>	<b>Meses referentes ao pagamento das HE</b>
Carla Alexandra F. Gonçalves	128,76	Março, Abril, Maio, Junho
Luisa Conceição Sousa Corvelo	141,05	Março, Abril, Agosto, Dezembro
Manuela Afonso Andrade Teixeira	231,00	Março, Abril, Maio, Junho, Agosto, Dezembro
Margarida Vale Ferreira Branco	204,15	Março, Abril, Maio, Junho, Agosto
Maria Luisa Silva S. Barros	180,49	Março, Abril, Maio, Junho, Dezembro
Ana Cília Simões Ferreira	220,16	Março, Abril, Maio, Junho, Agosto, Dezembro
Vera Lúcia D. B. Rodrigues	209,16	Abril, Maio, Junho, Agosto
Natércia Raposo Tomé Andrade	190,30	Março, Maio, Junho Agosto, Dezembro
Mafalda Gisela Barreiro M. Rosa	209,16	Abril, Maio, Junho, Agosto
Rosa Filomena P. I. Laranjeira	142,25	Março, Abril, Maio, Junho, Agosto
<b>Total</b>	<b>1.856,48</b>	

Fonte: Guias de receita

3. Foram apuradas divergências no cálculo das horas extraordinárias pagas à docente Ângela Maria Ferreira Canto, devido a lapso na contagem das horas efectivamente prestadas — Quadros 31 e 32.



**Quadro 31 – Divergências entre Horas Extraordinárias Realizadas/Pagas em 2002**

*Unid.: euro*

Descrição	Valor da HE	HE Pagas		HE Realizadas		HE Pagas		HE Realizadas	
		Novembro		Setembro		Dezembro		Outubro	
Ângela Maria Ferreira Canto									
1.ª hora (remunerada a 125%)	20,26	2 h	40,52	3 h	60,78	5 h	101,3	4 h	81,04
horas subsequentes (remuneradas a 150%)	24,32	4 h	97,28	4 h	97,28	5 h	121,6	4 h	97,28
<b>Total</b>		<b>137,80</b>		<b>158,06</b>		<b>222,90</b>		<b>178,32</b>	

<b>Pago</b>	<b>137,80</b>	<b>222,90</b>
Deveria pagar-se	<b>158,06</b>	<b>178,32</b>
Importância a pagar	<b>20,26</b>	
Importância a repor		<b>44,58</b>

Fonte: EBI de Lagoa

**Quadro 32 – Divergências entre Horas Extraordinárias Realizadas/Pagas em 2003**

*Unid.: euro*

Descrição	Valor da HE	HE Pagas		HE Realizadas		HE Pagas		HE Realizadas			
		Janeiro		Novembro		Março	Dezembro	Janeiro	Junho	Abril	
Ângela Maria Ferreira Canto											
1.ª hora (remunerada a 125%)	20,26	7 h	141,82	3 h	60,78	4 h	81,04	3 h	60,78	4 h	81,04
horas subsequentes (remuneradas a 150%)	24,32	1 h	24,32	3 h	72,96	9 h	218,88	3 h	72,96	4 h	97,28
<b>Total</b>		<b>166,14</b>		<b>133,74</b>		<b>299,92</b>	<b>133,74</b>	<b>178,32</b>	<b>198,58</b>	<b>178,32</b>	

<b>Pago</b>	<b>166,14</b>	<b>198,58</b>
Deveria pagar-se	<b>133,74</b>	<b>178,32</b>
Importância a pagar		<b>12,14</b>
Importância a repor	<b>32,40</b>	<b>20,26</b>

Fonte: EBI de Lagoa

Realizando um encontro de contas a docente Ângela Maria Ferreira Canto deveria proceder à reposição de € 64,84, situação entretanto sanada em 14 de Janeiro de 2005, através da guia de receita n.º 188.

**Quadro 33 – Regularização das Horas Extraordinárias**

*Unid.: euro*

<b>Pago em 2002</b>	-20,26	44,58	24,32
<b>Pago em 2003</b>	32,40	-12,14	20,26
<b>Regularização - a repor</b>			<b>64,84</b>

4. Em Março de 2003, foi paga uma hora extraordinária em excesso à docente Maria Cristina Fonseca Silva, no montante de € 18,00, resultante de um lapso na contagem das horas efectivamente prestadas. No entanto, a situação foi regularizada com a respectiva reposição, conforme guia de receita n.º 554.



## Quadro 34 – Contagem Indevida de Horas Extraordinárias

Unid.: euro

Descrição	Valor da HE	HE Pagas		HE Realizadas		
		Junho		Dezembro	Janeiro	
Maria Cristina Fonseca Silva						
1.ª hora (remunerada a 125%)	18,00	7 h	126,00	2 h	36,00	4 h 72,00
horas subsequentes (remuneradas a 150%)	21,60	6 h	129,60	2 h	43,20	4 h 86,40
<b>Total</b>			<b>255,60</b>	<b>79,20</b>	<b>158,40</b>	
<b>Pago</b>			<b>255,60</b>			
Deveria pagar-se			<b>237,60</b>	<b>(79,20+158,40)</b>		
Importância a repor			<b>18,00</b>			

Fonte: EBI de Lagoa

5. As HE foram correctamente contabilizadas, já que as 1.<sup>as</sup> e as 2.<sup>as</sup> horas foram remuneradas, respectivamente, com acréscimos de 25% e de 50%, respeitando-se, o disposto no artigo 61.º do ECD:

*“As horas de serviço docente extraordinário são compensadas por um acréscimo na retribuição horária normal de acordo com as seguintes percentagens:*

*25% para a primeira hora semanal de trabalho extraordinário diurno;*

*50% para as horas subsequentes de trabalho extraordinário diurno.”*

6. A componente lectiva que serviu de cálculo à remuneração horária dos docentes foi devidamente considerada, nos termos do disposto no artigo 77.º do ECD e legislação complementar.
7. Os docentes com redução de componente lectiva, ao abrigo do artigo 79.º do ECD não realizaram HE, em respeito pelo disposto naquele artigo e no n.º 6 do Despacho Conjunto n.º 511/98, de 9 de Julho, ajustado à RAA pelo Despacho Normativo n.º 219/98, de 13 de Agosto.
8. As folhas de vencimento de 2003 não se encontravam assinadas pela funcionária que atribuiu a cabimentação orçamental, nem por quem tem a responsabilidade de as conferir — a Chefe de Serviços de Administração Escolar. A autorização de pagamento não foi formalmente assumida pelo CA, já que as folhas se encontravam apenas assinadas pela PCA, Maria de Fátima Belchior Rego Cipriano, até Junho de 2003, data a partir da qual passou a ser Eduíno Manuel Ponte Rego.

Tal procedimento foi definitivamente corrigido em 2004.

Relativamente ao acima exposto, a EBI, em sede de contraditório, referiu o seguinte:



*“Em termos de horas extraordinárias e em face do constante do ponto 4.5.2.2 e das Observações destacamos que o problema se encontra regularizado, o mesmo se dizendo do “Livro de Caixa”(…), bem como o respeitante às assinaturas, de gratificações e folhas de vencimentos, a que se referem o ponto 4.5.1, 4.5.2.1 e as Observações, efectuadas agora com toda a regularidade pelos responsáveis desta Escola.”*

O Livro de Conta Corrente com dotações orçamentais encontrava-se devidamente escriturado.

9. Nos horários atribuídos foram efectuados registos a lápis, designadamente quando ocorreram alterações nas horas extraordinárias, facto susceptível de provocar a manipulação da informação.
10. A maioria das folhas de vencimento não referenciava o número e a data das horas extraordinárias efectivamente realizadas. Realizaram-se “acertos” sem qualquer informação de suporte, o que dificultou a conferência e o apuramento dos respectivos valores.

Nos anos lectivos 2002/03 e 2003/04 foram distribuídos 85 e 60 horários, respectivamente, com um número de horas extraordinárias que não excederam o limite legal.

Observou-se a existência de uma adequada segregação de funções, nos procedimentos implementados na contagem, processamento e pagamento das HE.

#### Quadro 37 – Procedimentos Referentes às Horas Extraordinárias

<b>1. Grupo de Docentes</b>	Os horários são elaborados por um grupo de docentes designados pelo CE. As HE previstas são marcadas nos horários e resultam da distribuição do serviço.
<b>2. CE</b>	Aprova os horários com as HE, bem como as tarefas de natureza pedagógica a desempenhar pelos docentes.
<b>3. DRE</b>	No início do ano lectivo os horários eram enviados à DRE. As HE “marcadas” não foram comunicadas à DRE, já que nenhum docente ultrapassou as 5 horas semanais, limite definido no ECD, com as respectivas alterações.
<b>4. Contabilidade</b>	O processamento das HE era realizado depois de se encontrar reunida a informação para esse efeito, designadamente, o registo de faltas, a mudança de índice e a contagem das horas. O controlo das presenças/faltas dos docentes era realizado por Auxiliares de Acção Educativa.
<b>5. CA</b>	As folhas de vencimento eram remetidas ao CA para autorização. No entanto, este procedimento era apenas formalizado pelo (a) PCA.



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

<b>6. Tesouraria</b>	O pagamento era efectuado pela funcionária que tinha a seu cargo a Tesouraria, na maioria dos casos por transferência bancária, através do Sistema Administrativo e Financeiro da RAA (SAFIRA) e do programa Gestor, que automaticamente procedia aos respectivos lançamentos e era comprovado com o talão da ordem de transferência.
<b>7. Contabilidade</b>	Os registos eram efectuados manualmente no Livro de Conta Corrente com Dotações Orçamentais e no Livro de Caixa, paralelamente com o registo automático no programa Gestor.

## 4.5.2.2 – Pessoal não Docente

Nos termos do artigo 26.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto, considera-se trabalho extraordinário aquele que é prestado “quando necessidades do serviço imperiosamente o exigirem, em virtude da acumulação anormal ou imprevista de trabalho, ou da urgência na realização de tarefas especiais não constantes do plano de actividades e, ainda, em situações que resultem de imposição legal”. Não pode exceder duas horas por dia, cento e vinte horas por ano, fixando-se o limite máximo mensal para os funcionários e agentes em um terço do respectivo índice remuneratório, salvo os casos previstos nos artigos 27.º e 30.º do referido diploma.

Em 2003, na sequência de um protocolo<sup>24</sup> celebrado entre a Escola, o FRFD e o SEFD de S. Miguel, com a finalidade de promover o desenvolvimento de actividades físicas e desportivas, foi pago trabalho extraordinário ao pessoal auxiliar, devido à necessidade de garantir condições adequadas para a utilização das instalações e equipamentos por entidades exteriores à comunidade educativa.

O protocolo, denominado “Cedência de Instalações e Equipamentos Desportivos Escolares”, foi celebrado em 30 de Setembro de 2002 e era válido até Junho de 2003. Nos termos do n.º 1 da Cláusula Terceira, o FRFD procedeu à transferência de € 6 433,72, repartida em três parcelas:

- 1.ª – € 2 888,18 em 17/12/2002 (correspondendo a 50% do valor global previsível da participação financeira);
- 2.ª – € 1 444,09 em 11/04/2003 (correspondente a 25%);
- 3.ª – € 2 101,45 (após o devido acerto em função da utilização real das instalações desportivas).

A Portaria n.º 20/2002, de 7 de Março, republicada através da declaração n.º 8/2002, de 21 de Março, fixou, até finais de 2003, as condições e regras de utilização das instalações e equipamentos dos estabelecimentos de educação e de ensino, por entidades

<sup>24</sup> Ao abrigo do disposto no artigo 79.º do DRR n.º 11/98/A, de 5 de Maio, conjugado com os artigos 2.º e 4.º do DRR n.º 18/2000/A, de 6 de Maio, com o artigo 4.º do DRR n.º 10/80/A, de 12 de Março e ainda com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 20/2002<sup>24</sup>, de 7 de Março, da SREC.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

ou indivíduos externos à respectiva comunidade educativa, estabelecendo, no seu artigo 19.º que, *“Da cedência de instalações não poderá resultar a prática de horas extraordinárias, podendo, quando tal se mostre necessário, recorrer à aquisição de serviços a suportar nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/98/A, de 24 de Janeiro, pelo fundo escolar da escola ou área escolar.”*

Posteriormente, a Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro de 2003, estabeleceu<sup>25</sup> que, *“Sempre que se mostre imprescindível para a execução do disposto no presente regulamento podem as escolas recorrer à aquisição de serviços, sendo as correspondentes despesas suportadas pelo fundo escolar, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional, n.º 11/2003/A, de 27 de Março.”*;

*“O recurso a horas extraordinárias só pode ser autorizado em circunstâncias excepcionais e depois de utilizado o procedimento referido no número anterior, devendo o despacho de autorização ser fundamentado.”*

Ora, não recorrendo a Escola, no âmbito do referido protocolo, à celebração de nenhum contrato de aquisição de serviços, conclui-se que, no ano de 2003, foram efectuados pagamentos indevidos de HE, no montante de € 2 063,34, realizadas entre Setembro e Dezembro de 2002 e Janeiro de 2003.

O incumprimento de normas legais sobre a assunção e pagamento de despesas constitui, pois, infracção financeira, susceptível de acarretar responsabilidade financeira de natureza sancionatória dos seus responsáveis, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Sobre esta questão, em 29 de Novembro de 2004, o PCE referiu o seguinte, a fls.701: *“Em virtude de haver alguma indefinição quanto à forma de pagamento de horas de utilização do Ginásio asseguradas por parte do pessoal auxiliar desta Escola, decidiui que a partir do ano lectivo de 2003/2004 e face ao protocolo celebrado entre este Conselho Executivo e a Direcção Regional de Educação Física e Desporto, nomeadamente no que respeita às horas de utilização, que as mesmas seriam asseguradas sem recurso ao trabalho extraordinário, com a reestruturação feita a alguns horários de pessoal não docente.”*

Pelo exposto pode, assim, considerar-se sanada a situação apontada.

Refira-se que os encargos decorrentes da realização de trabalho extraordinário e outros abonos em numerário ou espécie<sup>26</sup>, resultantes do protocolo celebrado, foram suportados pelo orçamento da Escola, quando as transferências das participações financeiras efectuadas pelo FRFD foram registadas na Conta do FE, nos termos do disposto na Cláusula Terceira do referido protocolo. Ora, de acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do DLR n.º 11/2003/A, de 27 de Março<sup>27</sup>, o FE destina-se a administrar e fazer face a encargos com *“O pagamento de despesas com pessoal da*

<sup>25</sup> Nos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º.

<sup>26</sup> Uma vez que os funcionários prestaram, igualmente, trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e em feriados.

<sup>27</sup> Alterado pelo DLR n.º 12/2005, de 26 de Julho.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

*escola ou outro contratado nos termos legalmente aplicáveis, realizadas no âmbito de projectos específicos autorizados para a escola ou da utilização das instalações escolares por entidades exteriores à comunidade educativa”.*

Procedeu-se, também, à conciliação das folhas de vencimento e dos mapas de registo das HE, de forma a certificar os requisitos impostos no DL n.º 259/98, de 18 de Agosto, tendo-se constatado as seguintes situações:

1. A autorização para a realização do trabalho extraordinário e do trabalho prestado em dias de descanso complementar, descanso semanal e em feriados, da competência da Directora Regional da Educação, foi exercida pela então PCA – Maria de Fátima Belchior Rego Cipriano, contrariando-se, o disposto no artigo 34.º, conjugado com o artigo 37.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto e o ponto 12 do mapa II, anexo ao DL n.º 49/99<sup>28</sup>, de 22 de Junho.

O pagamento, em Dezembro de 2003, referente a trabalho prestado em dias de descanso complementar, descanso semanal e feriados pelas funcionárias Maria dos Anjos Caetano e Vidália Miranda Bento, entre Fevereiro e Junho, foi autorizado pelo PCA, Eduíno Manuel Ponte Rego, com base no Despacho 987/2003<sup>29</sup>, de 16 de Dezembro. Trata-se, no entanto, de um acto de ratificação e não de uma autorização prévia, já que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto, a prestação de trabalho em dia de descanso complementar, descanso semanal e feriado deveria ter sido previamente autorizada.

2. Os elementos fornecidos não permitiram certificar os processamentos referentes às horas pagas<sup>30</sup> nos meses de Março, Junho e Julho de 2003. Este facto deveu-se à impossibilidade de se determinar o número exacto de horas efectivamente realizadas em cada mês, uma vez que os respectivos cálculos foram registados em documentos internos pela funcionária responsável, que se encontrava ausente por motivo de doença e licença de férias. Acresce, ainda, o facto de não ter sido feita qualquer observação nas folhas de vencimento sobre o número de horas pagas e se as mesmas correspondiam a 1.ª ou a 2.ª horas, se eram diurnas ou nocturnas e a que mês se referiam, informações essenciais para se proceder à certificação dos respectivos pagamentos.

<sup>28</sup> Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central e local do Estado e da administração regional, bem como, com as necessárias adaptações, dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos.

<sup>29</sup> Que fixa o limite da competência do PCA para autorizar a prestação de trabalho extraordinário, bem como o trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados até duas horas por dia e 120 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

<sup>30</sup> Referentes aos meses de Setembro a Dezembro de 2002 e a Janeiro de 2003.



Posteriormente, através do ofício n.º 3 755, de 15 de Dezembro de 2004, o PCA remeteu documentação comprovativa dos valores pagos e esclareceu que, após a reanálise dos documentos de suporte, foram apuradas divergências no cálculo das HE e das horas realizadas em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, pelo que foram efectuados pagamentos a mais às funcionárias, Maria dos Anjos Caetano – € 151,63 – e Maria do Céu Matos – € 114,55 – e a menos a Donalda Medeiros – € 108,76 – e a Vidália Bento – € 18,46 — Quadro 35.

### Quadro 35 – Diverg.entre os Pagamentos de HE e de Out. Ab. em Num. ou Esp.

Funcionários	Montante a Pagar	Montante Pago	Unid.: euro
			Divergências
Donalda Maria Botelho Medeiros	1.036,58	1.145,34	-108,76
Maria dos Anjos Caetano	1.110,05	958,42	151,63
Maria do Céu Matos Santos	572,63	458,08	114,55
Vidália Maria Ferreira Bento	625,54	644,00	-18,46

Nota: HE realizadas entre Setembro e Dezembro de 2002 e Janeiro de 2003.

O PCE, em sede de contraditório, referiu que:

*“No respeitante aos “pagamentos a mais”, a que se referem o ponto 4.5.2.2 e Observações, informam-se V. Ex.as que no próximo mês de Agosto serão emitidas as necessárias guias, de forma a se proceder às adequadas reposições, de acordo com o disposto na Lei.”*

Quanto aos pagamentos de Dezembro de 2003, apesar de não ter sido possível conciliar as horas efectuadas com as constantes no mapa de presenças dos funcionários, recorreu-se, para tal, aos registos efectuados no “Mapa de Horas”, tendo-se concluído que se encontravam devidamente processadas.

3. À Auxiliar de Acção Educativa Vidália Miranda Bento foram pagas no ano de 2003, HE realizadas em Novembro de 2002, que ultrapassaram o limite remuneratório mensal de 1/3 do vencimento fixado para o respectivo índice<sup>31</sup> — Quadro 36 – contrariando-se, deste modo, o disposto no n.º 1 do artigo 30.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto, segundo o qual, *“Os funcionários e agentes não podem, em cada mês, receber por trabalho extraordinário mais do que um terço remuneratório respectivo pelo que não pode ser exigida a sua realização quando implique a ultrapassagem desse limite”*.

<sup>31</sup> Ainda que o valor seja irrelevante, € 40,57, a situação referida seria susceptível de gerar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto tendo como responsáveis os membros do CA (Maria de Fátima Belchior Rego Cipriano, Edite Souto Freitas Preto e Isabel Maria Bulhões Gago da Câmara M. do Vale).



**Quadro 36 – HE Realizadas em 2002**

Funcionários	Set.				Out.				Nov.				Dez.				Horas Realizadas em 2002
	N.º de HE	Vencimento	1/3 do Vencimento	Valor das HE Realizadas	N.º de HE	Vencimento	1/3 do Vencimento	Valor das HE Realizadas	N.º de HE	Vencimento	1/3 do Vencimento	Valor das HE Realizadas	N.º de HE	Vencimento	1/3 do Vencimento	Valor das HE Realizadas	
Maria dos Anjos Caetano	25,5	564,80	188,27	141,55	19	564,80	188,27	110,47	19	564,80	188,27	110,47	19,5	564,80	188,27	112,79	83
Maria do Céu Matos	3,5	481,01	160,34	16,80	27,5	481,01	160,34	134,67					28,5	481,01	160,34	140,69	59,5
Vidália Miranda Bento					20	545,49	181,83	111,20	40	545,49	181,83	222,40					60
Donalda Moniz Medeiros					19	654,80	218,27	148,82	20	654,80	218,27	133,50	20,5	654,80	218,27	137,60	59,5

Fonte: Folhas de Vencimento de 2003 e Mapas de Registo das HE

4. O limite máximo de 120 HE realizadas anualmente não foi excedido, respeitando-se, assim, o disposto no n.º 1 do artigo 27.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto.

O PCE mencionou em sede de contraditório que:

*“Em termos de horas extraordinárias e em face do constante do ponto 4.5.2.2 e das Observações, destacamos que o problema se encontra regularizado (...).”*

**4.5.3 – Abonos em Numerário ou Espécie. Remuneração Complementar Regional**

As despesas contabilizadas na rubrica Outros Abonos em Numerário ou Espécie respeitaram à Remuneração Complementar Regional (RCR), regulamentada ao abrigo dos seguintes diplomas<sup>32</sup>:

**Quadro 37 – Regulamentação/Orientação**

Remuneração Complementar Regional		
DLR	8/2002/A	10 de Abril
Resolução	98/2002	16 de Maio
Resolução	70/2003	5 de Junho

Trata-se de um abono destinado a atenuar a diferença do nível de custo de vida na RAA em relação ao continente português, em resultado, designadamente, dos custos da insularidade.

A RCR contabilizada, não excedeu a dotação orçamental no valor de € 45 mil euros, observando-se o princípio da tipicidade quantitativa das despesas, constante dos artigos 7.º e 8.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.

<sup>32</sup> E as Circulares da DRE, de 8 e de 16 de Maio de 2000.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

## Quadro 38 – Execução Orçamental

Rubrica	Orçamento Ordinário	10. <sup>a</sup> Alteração Orçamental	Rectificado	Despesa realizada	Diferenças
01.02.14 - Outros Abonos em Numerário ou Espécie	4.000,00			1.601,53	2.398,47
01.02.14 A) - Remuneração Complementar	45.000,00	15.100,00	60.100,00	45.798,28	14.301,72

Fonte: Conta de Gerência e Mapa Comparativo

Os funcionários e os contratados a termo certo, com remuneração até ao limite do índice 380, beneficiam da RCR, nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º do DLR n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, através de 14 mensalidades.

O montante efectivo a abonar, foi determinado de acordo com as percentagens fixadas, artigo 11.º do citado diploma, sobre o montante de RCR<sup>33</sup> consoante a remuneração esteja compreendida entre determinados índices.

Foi igualmente aplicado o regime da remuneração base quanto a férias e faltas, respeitando-se os descontos obrigatórios previstos no artigo 9.º do DLR supracitado, bem como as percentagens definidas para os correspondentes índices – artigo 11.º do referido DLR.

Com a atribuição da RCR, alguns trabalhadores viram a sua situação alterar-se em sede de incidência do IRS, tendo, nesses casos, sido processado um acréscimo de 25%, destinado a compensar a mudança do respectivo escalão.

A importância auditada, correspondente aos pagamentos efectuados a 17 funcionários, no período compreendido entre Janeiro e Dezembro de 2003, totalizou € 4 492,36 — Quadro 39.

## Quadro 39 – Amostra Auditada

Pessoal dos Quadros		Pessoal Além Quadro		Pessoal Contratado a Termo	
Carla Alexandra F. Gonçalves	48,96	Maria da Graça Medeiros Faria	464,2	Helena Lurdes M. Botelho	125,94
Graça Fátima V. Moniz	32,64	Ana Paula Lacerda G.A. Cabral	170,07	<b>Total</b>	<b>125,94</b>
Sandra Patrícia C. Pereira	113,17	Auxiliadora Conceição Santos	130,38		
Sandra Fátima Ávila Araújo	48,96	Ana Bela M. L. Medeiros	205,71		
Dorina Conceição B. Correia	468,15	Lúcia Filomena A. Menezes	318,3		
Elsa Maria Medeiros Ornelas	409,97	Alexandra Regina Veigas	267,86		
Catiza Assamo Medeiros	580,76	Ana Cristina F. Santos	269,07		
Ana Maria Resendes	568,04	João Martins Furtado	270,18		
<b>Total</b>	<b>2.270,65</b>	<b>Total</b>	<b>2.095,77</b>		

Fonte: Folhas de Vencimento

Na conciliação dos registos contabilísticos entre o Livro de Caixa e a Folha de Cofre verificaram-se divergências em determinadas datas de pagamento.

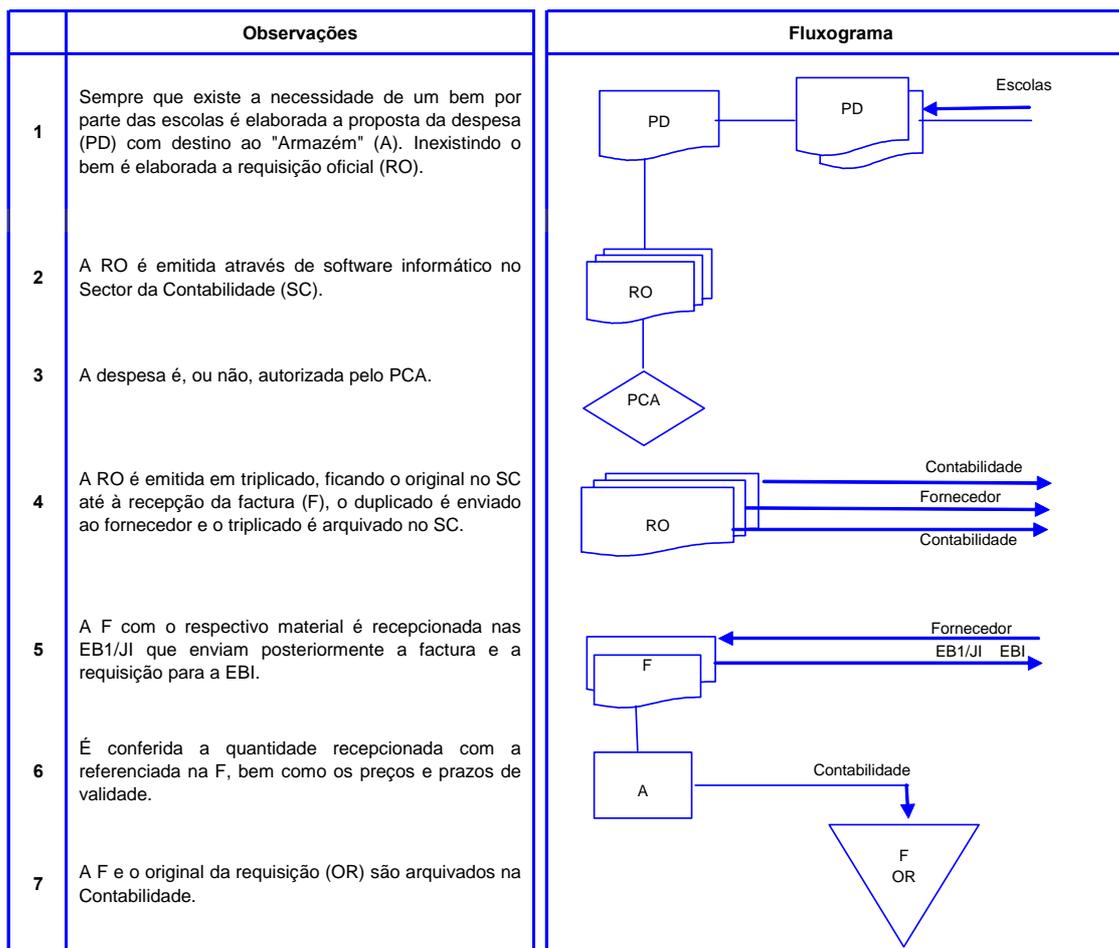
<sup>33</sup> O montante definido para 2003 foi publicado na Resolução n.º 70/2003, de 5 de Junho.



#### 4.5.4 – Material de Escritório

A análise desta rubrica visou o sistema de controlo interno das requisições de material, do processamento da despesa e dos pagamentos.

**Figura 6 – Circuito das Requisições de Material**



Fonte: Inquérito e realidade observada

A proposta de despesa encontrava-se preenchida e assinada pelo PCA e os documentos devidamente contabilizados, quer no Livro de Contas Correntes, quer no Livro de Caixa e respectiva Folha de Cofre.

Os artigos requisitados eram, por norma, entregues na EB2,3 Pe. J.J. do Amaral e posteriormente remetidos para os outros estabelecimentos de ensino. Alguns dos materiais eram enviados directamente para as escolas do 1.º Ciclo, onde eram recepcionados pelos professores e auxiliares. No entanto, os documentos eram remetidos ao sector de contabilidade, sendo a recepção efectuada pela funcionária da contabilidade, apesar do espaço destinado à confirmação, por parte do receptor, não se encontrar rubricado.



O total da despesa ascendeu a € 17 205,16, correspondente a 42,63% do total das Aquisições de Bens. Os documentos de despesa foram conferidos na totalidade, concluindo-se que os registos nos livros foram devidamente realizados.

#### **4.5.5 – Comunicações**

A rubrica Comunicações, conferida na totalidade – € 27 973,34 –, representou 31,05% das Aquisições de Serviços e respeitava, sobretudo, a despesas de telefone, Internet, serviços de correio e de comunicações associadas ao SAFIRA.

Efectuada a conciliação entre os vários livros de escrituração, aferiu-se a respectiva conformidade.

#### **4.5.6 – Assistência Técnica**

Na rubrica Assistência Técnica foram contabilizadas, essencialmente, despesas referentes à assistência às máquinas copiadoras existentes nas diversas escolas no montante de € 17 673,14, representativos de 19,62% das Aquisições de Serviços.

A facturação da assistência resultava de contratos celebrados com a CEI e encontrava-se subdividida pelas subrubricas “Aluguer/Venda” e “Acordo de Assistência Técnica”. A primeira, respeitava ao Leasing contratado, concretizado no pagamento das prestações/rendas para amortização do equipamento; a segunda, tinha por base o número de cópias tiradas, de acordo com um preço previamente estabelecido. Para além destes encargos, a Escola suportava a deslocação do técnico aos diversos estabelecimentos.

#### **4.5.7 – Bens de Capital**

As despesas contabilizadas nas rubricas Material de Informática, Maquinaria e Equipamento e Equipamento Administrativo, conferidas na totalidade, ascenderam a € 2 587,09, € 921,31 e € 972,44, respectivamente, perfazendo um total de € 4 480,84.



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

## Quadro 40 – Despesas de Capital

Rubrica	Descrição	Factura		Fornecedor	Montante	Aut/Req.	Pagamento		N.º Registo	
		N.º	Data				Recibo	N.º Cheque/OT	Folha Cofre	Caixa
07.01.07	Impressora HP/teclado	104593	18-12-2003	inforpereira	273,46	437/10	102637	OT	1670	778
07.01.07	CPU Intel Piv	104105	13-10-2003	inforpereira	568,65	350/09	102421	OT	1334	556
07.01.07	Fonte ATK 300w	103989	26-09-2003	inforpereira	24,00	336/08	102307	OT	1179	471
07.01.07	Sistema de Gestão de Tempos	3149/03	25-08-2003	Electraçor	1.491,60	208/05	3149	OT	1177	403
07.01.07	Rato Labtec PS2/Série 3B	103214	30-04-2003	inforpereira	4,71	144/03	101906	OT	433	443
07.01.07	Motherboard/Cdrom	102588	23-01-2003	inforpereira	116,14	14/01	101714	OT	116	41
07.01.07	Disco Rígido40 GB	102579	22-01-2003	inforpereira	108,53	13/1	101713	OT	115	40
<b>Subtotal</b>					<b>2.587,09</b>					
07.01.08	Software gestão - Abono	30046 A	11-12-2003	Valves	226,00	428/10	-	OT	1625	760
07.01.08	Microsoft Win XP PRO	104110	14-10-2003	inforpereira	184,24	351/09	102543	OT	1500	557
07.01.08	Reparação de Computador	103510	27-06-2003	inforpereira	339,73	195/05	103501	OT	928	386
07.01.08	Fábrica Internet	167076	29-04-2003	Porto Editora	19,99	105/03	61382	4331698058	427	254
07.01.08	Cartridge BCI preta	312	03-02-2003	Nonacópia	18,60	27/1	312	OT	118	62
07.01.08	Tinteiro HP	317	04-02-2003	Nonacópia	132,75	26/1	317	OT	119	61
<b>Subtotal</b>					<b>921,31</b>					
07.01.09	Telefone Berkshire 200	1549	15-12-2003	TELACO	101,45	432/10	8	OT	1598	766
07.01.09	Calculadora MP 121-DTS	2896	05-12-2003	Nonacópia	340,13	422/10	2896	OT	1576	749
07.01.09	Máquina encadernar Mondri	2025	30-10-2003	Coppélagos	412,03	366/09	1198	OT	1316	632
07.01.09	Mala de expediente	1823	21-10-2003	Bau	40,00	357/09	1823	4331702462	1338	612
07.01.09	Escadote alumínio	310230/L	03-09-2003	Costa Pereira	49,70	219/05	303542/1	OT	1033	452
07.01.09	Arquivador 40 Cd's	103041	02-04-2003	inforpereira	17,63	112/03	101907	OT	506	209
07.01.09	Máquina fotográfica	8508	04-01-2003	Vasco Correia	11,50	107/03	-	OT	299	184
<b>Subtotal</b>					<b>972,44</b>					
<b>Total</b>					<b>4.480,84</b>					

Fonte: Documentos de Despesa e Relação de Bens de Capital adquiridos durante a gerência.

Os documentos encontravam-se devidamente contabilizados, apesar de não existir qualquer registo que acusasse a recepção dos bens, a data dessa recepção e a designação do sector requisitante. A excepção residiu em dois documentos, cujas propostas de despesa se encontravam anexadas com a respectiva identificação.

Segundo informação dos Serviços Administrativos, os bens destinados à EB 2,3 Pe. J. J. do Amaral, eram recebidos pela funcionária que procedia à contabilização das despesas correspondentes, enquanto nas restantes EB1/JI, eram os respectivos professores e auxiliares.

## 5 – Relato Preliminar da UAT I

Na sequência de uma acção desenvolvida pela IAR, reportada ao período de 1 de Setembro de 2001 até Fevereiro de 2003 (inclusive), foram detectadas algumas anomalias de natureza administrativa e financeira, divulgadas à SRATC, através do processo n.º 56.04.14 da IAR.

Ao tomar conhecimento dos factos relatados, a SRATC, através da UAT I, apreciou a regularidade e legalidade dos factos susceptíveis de constituir responsabilidade financeira, cujos resultados constam do Relato Preliminar N.º 03/OCI/2004 – UAT I.

Na sequência do despacho de 30 de Junho de 2004, do Juiz Conselheiro da SRATC, procedeu-se à apreciação dos pontos 4, 8, 9, 10, 12 e 13 do Quadro 1, constante do supracitado Relato Preliminar:



Ponto 4 – “ *O Livro de Caixa, que deve ser preenchido pelos serviços de contabilidade com base na folha de cofre elaborada na Tesouraria, tem sido preenchido pela funcionária tesoureira que efectua igualmente as reconciliações bancárias, não existindo assim segregação de funções.*”

No Livro de Caixa, da responsabilidade da Contabilidade, eram diariamente registadas as receitas e despesas, independentemente da sua natureza e dos seus destinos. Até ao momento da informatização encontrava-se devidamente escriturado.

As reconciliações bancárias continuaram a ser efectuadas pela Tesoureira, permanecendo a deficiência relatada “inexistência de segregação de funções”.

Em sede de contraditório, o serviço, informou:

*“Destacamos que o problema se encontra regularizado, o mesmo se dizendo do Livro de Caixa”, mencionado a página 65, que é emitido, neste momento, pelo programa de informática Gestor (...)*”.

Ponto 8 – “*Nos períodos de 1 de Setembro a 31 de Dezembro de 2001, e de Janeiro a Junho de 2002, e em execução do orçamento do Fundo Escolar, a escola adquiriu as refeições completas por preços unitários superiores ao limite estabelecido em regulamento (no 1.º período o valor unitário da aquisição foi de 292\$00, cifrando-se o limite estabelecido em 286\$00, no 2.º período assinalado essa relação foi de 1,52 euros contra 1,47 euros).*”

A despesa realizada em 2003 com a aquisição de refeições foi autorizada pela SREC e respeitou o limite definido no contrato celebrado entre a escola e a empresa fornecedora para o preço unitário das refeições, respeitando-se, deste modo, o disposto no artigo 2.º, n.º 1, alínea a) e 3, e artigos 3.º e 4.º do DLR n.º 11/2003/A, de 27 de Março, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º e do artigo 10.º, ambos do DLR n.º 41/2002/A, de 23 de Dezembro.

Ponto 9 – “*No período de 01-09-2001 a 20-01-2003, os docentes, funcionários, encarregados de educação e outras entidades autorizadas a utilizar os refeitórios escolares pagaram pelas refeições um preço inferior ao estipulado por regulamento, sendo este equivalente ao subsídio de refeição.*”

Aquando da realização dos trabalhos de campo esta situação já não se verificava, já que o controlo era efectuado através da venda de senhas diferenciadas (coloridas), as quais eram conciliadas com o mapa de apuramento de receita por escalões.



Ponto 10 – *N.ºs 48, 49, 50 e 51 No período analisado verifica-se:*

- *Uma discrepância entre o que foi facturado pela empresa fornecedora das refeições e o n.º de senhas vendidas registadas no mapa semanal de controlo interno;*
- *A falta de instrumentos de controlo de funcionamento dos refeitórios escolares, não se verificando cruzamento de dados entre a papelaria e a contabilidade;*
- *A falta de numeração das senhas do refeitório;*
- *A falta de entrega diária na Tesouraria das receitas provenientes da venda das senhas do refeitório.”*

Na facturação processada pela firma ITAU, fornecedor das refeições, ocorreram divergências no número de refeições, erro facilmente detectado no mapa semanal de controlo interno, que registava o número de senhas vendidas, fazendo-se a compensação à posteriori.

A partir do ano lectivo 2003/2004, as senhas do refeitório possuíam cores diferentes, em função dos diversos escalões, e passaram a ser numeradas, ficando na posse dos serviços o “canhoto”, para efeitos do respectivo controlo.

As Folhas de Caixa diárias (uma para a EB2,3 e outra para a EB1/JI de Lagoa) eram apenas assinadas pelos responsáveis dos dois caixas e os documentos encontravam-se datados.

No final de cada mês, a contabilidade efectuava o controlo do número de senhas vendidas, por dias e escalões.

Ponto 12 – *“Toda a despesa, quer do funcionamento da escola, quer do Fundo Escolar, foi realizada e paga à margem do Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada de Lagoa.”*

A realização e o pagamento da despesa devem ser formalizados pelo CA, órgão competente em matéria administrativo-financeira, de acordo com a alínea c) do artigo 30.º do DL n.º 115-A/98, de 4 de Maio, o artigo 10.º do DLR n.º 2/2002/A, de 11 de Janeiro, e o artigo 9.º do DLR n.º 41/2002/A, de 23 de Dezembro.

Os balancetes mensais eram remetidos à DRE pelo CA e constavam, em anexo, no livro de actas do CA, pelo que eram objecto de avaliação e aprovação. Os mapas de acção social escolar e a relação de receitas arrecadadas pelo refeitório, papelaria e bufete eram, igualmente, remetidos para a DRE.



Ponto 13 – *“Foi realizada despesa sem que para tal existisse o respectivo cabimento.”*

A conclusão da IAR refere-se a despesas realizadas sem a requisição prévia ou a despesas cujas requisições faziam apenas referência ao mês, o que não permitia aferir, com clareza, se foram previamente cabimentadas, de acordo com o n.º 2 do artigo 18.º, da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.

Entretanto, o procedimento foi alterado, já que as despesas analisadas em 2003 eram previamente cabimentadas. Dito de outra forma, todas as despesas continham a respectiva requisição, documento que consubstanciava o cabimento, a justificação para a realização da despesa e a respectiva autorização, requisitos fundamentais no circuito contabilístico da despesa.

## **6 – Contraditório**

Em cumprimento do princípio do contraditório, consagrado no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, foi solicitado à entidade auditada, através do ofício n.º 652, de 30 de Junho de 2005, para, querendo, se pronunciar sobre o conteúdo do anteprojecto de relatório.

A EBI de Lagoa, nos termos do ofício n.º 2320, de 15 de Julho de 2005, apresentou resposta assinada pelo PCE.

Após análise, o conteúdo da resposta foi devidamente considerado ao longo do relatório, destacando-se, em termos gerais, o seguinte:

*“ No referente ao assunto em epígrafe e na sequência do vosso ofício n.º 652 de 30 de Junho de 2005, que remeteu o documento em epígrafe, entendemos por bem informar esse Venerando Tribunal, após a devida análise do anteprojecto de relatório, de que todas as medidas por V. Ex<sup>as</sup>. propostas no Relatório, incluindo as suas observações, serão cumpridas, de imediato, pelos Órgãos de Administração e Gestão desta EBI da Lagoa, destacando-se que, dentro das nossas possibilidades, algumas já estão executadas e outras em curso, (...).*



## 7 – Conclusões/Recomendações

Visto o processo, bem como as respostas remetidas pelos responsáveis da EBI de Lagoa, em sede de contraditório, considera-se que as posições assumidas confirmam, na maior parte, os resultados da Auditoria e a generalidade das conclusões formuladas.

Face ao exposto ao longo do Relatório formulam-se as seguintes observações/recomendações:

<b>Ponto do Relatório</b>	<b>Observações</b>	<b>Recomendações</b>
<b>3.3</b>	As requisições de fundos efectuadas nos meses de Janeiro, Junho e Novembro de 2003 atingiram importâncias superiores às despesas efectuadas nesses meses.	A gestão de tesouraria deverá ser planeada nos termos do Decreto Regulamentar Regional que põe em execução o orçamento da RAA (apenas deverão ser requisitadas as importâncias estritamente indispensáveis à realização das despesas).
<b>3.5</b>	Constatou-se a inexistência de segregação de funções na tesouraria, já que a responsável efectuava os lançamentos na folha de cofre, depositava as receitas, pagava as despesas e procedia às reconciliações bancárias, desrespeitando-se, assim, as normas de auditoria.	As rotinas de controlo das disponibilidades deverão ser devidamente salvaguardadas, através de uma adequada segregação de funções.
<b>3.6</b>	O mapa de cadastro dos bens não foi enviado à Direcção de Serviços do Património.	O mapa anual de cadastro deverá ser enviado para a Direcção de Serviços de Património, dentro dos prazos estabelecidos.
	Não existia um inventário global dos bens móveis devidamente actualizado, nem mecanismos que permitissem o controlo dos bens, uma vez que não se encontravam devidamente identificados, nem existiam fichas que referissem, de entre outros elementos, a sua localização, a data de aquisição, a identidade da empresa fornecedora, a classificação orçamental e a respectiva valorização.	Os bens deverão ser devidamente identificados, a fim de se conhecer a expressão financeira do património e passar a exercer-se, com regularidade, o respectivo controlo.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

<b>Ponto do Relatório</b>	<b>Observações</b>	<b>Recomendações</b>
<b>4.</b>	<p>O processo referente à Conta de Gerência de 2003 não foi remetido à SRATC com todos os documentos de prestação de contas e o Mapa da Relação de Bens de Capital Adquiridos Durante a Gerência não se encontrava devidamente preenchido.</p> <p>Estas lacunas foram ultrapassadas após contacto com a Escola.</p>	<p>As Instruções do Tribunal de Contas devem ser respeitadas.</p>
<b>4.5.1</b>	<p>As gratificações atribuídas aos docentes nos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2003 foram processadas dentro dos critérios legalmente previstos. Contudo, as autorizações de pagamento não foram assinadas pelos responsáveis, nomeadamente pela Chefe de Serviços de Administração Escolar, a quem compete a conferência da folha, e pelo funcionário que atribuiu a cabimentação orçamental.</p>	<p>As autorizações de pagamento devem ser assinadas pelos funcionários que verificam o cabimento orçamental e que procedem à respectiva conferência, de forma a garantir a fiabilidade do sistema de controlo interno.</p>
<b>4.5.2.1</b>	<p>Em 2003 e 2004 foram pagos € 514,54 e € 593,90 referentes a HE realizadas pelos docentes nos meses de Novembro e Julho de 2002 e Novembro de 2003, respectivamente, contrariando-se o princípio da anualidade orçamental.</p>	<p>O princípio da anualidade orçamental, artigo 2.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, deverá ser respeitado.</p>
<b>4.5.2.1</b>	<p>As “folhas de vencimento” de 2003 não se encontravam assinadas pelas funcionárias que procediam à cabimentação orçamental e à respectiva conferência. De igual modo, a autorização de pagamento não foi formalmente assumida pelo CA, já que as “folhas” apenas foram assinadas pela PCA Maria de Fátima Belchior Rego Cipriano, até Junho de 2003, data a partir da qual passou a ser Eduíno Manuel Ponte Rego.</p>	<p>O artigo 30.º do DL n.º 115-A/98, de 4 de Maio, e respectivas alterações, deve ser cumprido.</p>



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

<b>Ponto do Relatório</b>	<b>Observações</b>	<b>Recomendações</b>
<b>4.5.2.2</b>	Os encargos decorrentes da realização de trabalho extraordinário e outros abonos em numerário e em espécie, resultantes do protocolo celebrado entre a EBI de Lagoa, o FRFD e o SEFD de S. Miguel, foram suportados pelo orçamento da Escola, quando as transferências das participações financeiras efectuadas pelo FRFD foram registadas na Conta do FE.	A alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do DLR n.º 11/2003/A, de 27 de Março deve ser respeitada.
<b>4.5.2.2</b>	Foram efectuados pagamentos a mais às funcionárias, Maria dos Anjos Caetano – € 151,63 – e Maria do Céu Matos – € 114,55 – e a menos a Donalda Maria Medeiros – € 108,76 – e Vidália Maria Bento – € 18,46 – referentes a HE e a trabalho prestado em dias de descanso semanal, descanso complementar e em feriados, situações que devem ser regularizadas.	O disposto no DL n.º 259/98, de 18 de Agosto, deve ser respeitado e as importâncias pagas a mais e a menos devem ser regularizadas e enviadas as respectivas guias de reposição ao TC.
<b>4.5.2.2</b>	À auxiliar de Acção Educativa Vidália Miranda Bento foram pagas, no ano de 2003, HE realizadas em Novembro de 2002, no montante de € 40,57 que ultrapassaram o limite remuneratório mensal de 1/3 do vencimento fixado para o respectivo índice.	No processamento das horas extraordinárias ao pessoal não docente, deve respeitar-se o disposto no n.º 1 do artigo 30.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto.



## 8 – Irregularidades

<b>Ponto do Relatório</b>	<b>Irregularidades</b>	<b>Base Legal</b>
<b>3.3</b>	As requisições de fundos efectuadas nos meses de Janeiro, Junho e Novembro de 2003 atingiram importâncias significativamente superiores às despesas efectuadas nesses meses.	Artigo 7.º do DRR n.º 14/2003/A, de 14 de Março.
<b>3.5</b>	Constatou-se a inexistência de segregação de funções na tesouraria, já que a responsável efectuava os lançamentos na folha de cofre, depositava as receitas, pagava as despesas e procedia às reconciliações bancárias, desrespeitando-se, assim, as normas de auditoria.	Normas de Auditoria constantes do Manual de Auditoria e de Procedimentos do TC de 1999.
<b>3.6</b>	O mapa de cadastro dos bens não foi enviado à Direcção de Serviços do Património.	Portaria n.º 2/80, de 12 de Fevereiro.
	Não existia um inventário global dos bens móveis devidamente actualizado, nem mecanismos que permitissem o controlo dos bens, uma vez que não se encontravam devidamente identificados, nem existiam fichas que referissem, de entre outros elementos, a sua localização, a data de aquisição, a identidade da empresa fornecedora, a classificação orçamental e a respectiva valorização.	Artigo 30 do DL n.º 115-A/98, de 4 de Maio e alterações posteriores.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

<b>Ponto do Relatório</b>	<b>Irregularidades</b>	<b>Base Legal</b>
<b>4.</b>	<p>O processo referente à Conta de Gerência de 2003 não foi remetido à SRATC com todos os documentos de prestação de contas e o Mapa da Relação de Bens de Capital Adquiridos Durante a Gerência não se encontrava devidamente preenchido.</p> <p>Estas lacunas foram ultrapassadas após contacto com a escola.</p>	Instruções do Tribunal de Contas, publicadas no DR n.º 261, I Série-B, de 13 de Novembro de 1985, e rectificações posteriores.
<b>4.5.1</b>	As gratificações atribuídas aos docentes nos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2003 foram processadas dentro dos critérios legalmente previstos. Contudo, as autorizações de pagamento não foram assinadas pelos responsáveis, nomeadamente pela Chefe de Serviços de Administração Escolar, a quem compete a conferência da folha, e pelo funcionário que atribuiu a cabimentação orçamental.	Artigo 30.º do DL n.º 115-A/98, de 4 de Maio e alterações posteriores.
<b>4.5.2.1</b>	Em 2003 e 2004 foram pagos € 514,54 e € 593,90 referentes a HE realizadas pelos docentes nos meses de Novembro e Julho de 2002 e Novembro de 2003, respectivamente, contrariando-se o princípio da anualidade orçamental.	Artigo 2.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.
<b>4.5.2.1</b>	As “folhas de vencimento” de 2003 não se encontravam assinadas pelas funcionárias que procediam à cabimentação orçamental e à respectiva conferência. De igual modo, a autorização de pagamento não foi formalmente assumida pelo CA, já que as “folhas” apenas foram assinadas pela PCA Maria de Fátima Belchior Rego Cipriano, até Junho de 2003, data a partir da qual passou a ser Eduíno Manuel Ponte Rego.	Artigo 30.º do DL n.º 115-A/98, de 4 de Maio, e respectivas alterações.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

<b>Ponto do Relatório</b>	<b>Irregularidades</b>	<b>Base Legal</b>
<b>4.5.2.2</b>	Os encargos decorrentes da realização de trabalho extraordinário e outros abonos em numerário e em espécie, resultantes do protocolo celebrado entre a EBI de Lagoa, o FRFD e o SEFD de S. Miguel, foram suportados pelo orçamento da Escola, quando as transferências das participações financeiras efectuadas pelo FRFD foram registadas na Conta do FE.	Alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do DLR n.º 11/2003/A, de 27 de Março.
	A PCA, Maria de Fátima Belchior Rego Cipriano, autorizou a realização de trabalho extraordinário, bem como trabalho em dias de descanso complementar, descanso semanal e em feriados, apesar de não possuir competência para o efeito.	Artigo 34.º, conjugado com o artigo 37.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto e o ponto 12 do mapa II, anexo ao DL n.º 49/99, de 22 de Junho.
	Foram efectuados pagamentos a mais às funcionárias, Maria dos Anjos Caetano – € 151,63 – e Maria do Céu Matos – € 114,55 – e a menos a Donalda Maria Medeiros – € 108,76 – e Vidália Maria Bento – € 18,46 – referentes a HE e a trabalho prestado em dias de descanso semanal, descanso complementar e em feriados, situações que devem ser regularizadas.	DL n.º 259/98, de 18 de Agosto.
	À auxiliar de Acção Educativa Vidália Miranda Bento foram pagas, no ano de 2003, HE realizadas em Novembro de 2002, no montante de € 40,57 que ultrapassaram o limite remuneratório mensal de 1/3 do vencimento fixado para o respectivo índice.	



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

## 9 – Decisão

Face ao exposto, nos termos do artigo 55.º e do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações.

A Escola Básica Integrada de Lagoa deverá no prazo de 6 meses, após a recepção do presente relatório informar a Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas das diligências implementadas para dar cumprimento às recomendações formuladas.

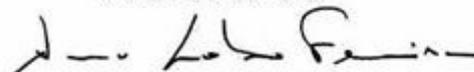
São devidos emolumentos nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do DL n.º 66/96, de 31 de Maio, na redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e com base na Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia deste relatório à Secretaria Regional da Educação e Ciência.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na Internet.

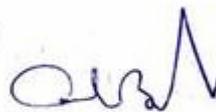
Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 14 de Outubro de 2005

O Juiz Conselheiro

  
(Nuno Lobo Ferreira)

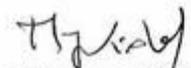
Os Assessores

  
(Fernando Flor de Lima)

  
(Carlos Bedo)

Fui Presente

A Representante do  
Ministério Público

  
(Joana Marques-Vidal)



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

## 10 – Emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio) <sup>(1)</sup>

<b>Unidade de Apoio Técnico-Operativo II</b>		<b>Proc.º n.º 05/117.1</b>
		<b>Relatório n.º</b>
Entidade fiscalizada:	Escola Básica Integrada de Lagoa	
Sujeito(s) passivo(s):	<b>Escola Básica Integrada de Lagoa</b>	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	<input type="checkbox"/>
	Sem receitas próprias	

Descrição	Base de cálculo		Valor
	Unidade de tempo <sup>(2)</sup>	Custo standart <sup>(3)</sup>	
<b>Desenvolvimento da Acção:</b>			
— Fora da área da residência oficial		€ 119,99	
— Na área da residência oficial	148	€ 88,29	€ 13.066,92
Emolumentos calculados			
Emolumentos mínimos <sup>(4)</sup>	€ 1 585,80		
Emolumentos máximos <sup>(5)</sup>	€ 15 858,00		
Emolumentos a pagar			<b>€ 1.585,80</b>
Empresas de auditoria e consultores técnicos <sup>(6)</sup>			
Prestação de serviços			
Outros encargos			
<b>Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo</b>			<b>€ 1.585,80</b>

### Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo standart, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999:</p> <p>— Acções fora da área da residência oficial ..... € 119,99</p> <p>— Acções na área da residência oficial ..... € 88,29</p>	<p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 585,80) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 317,16, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (€ 15 858,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 317,16, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro.</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
---	---



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Escola Básica Integrada de Lagoa (05/117.1)

## 11 – Ficha Técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
	Carlos Barbosa	Auditor-Chefe a)
	António Afonso Arruda	Auditor-Chefe b)
Execução	Belmira Resendes	Auditora
	Luísa Andrade	Técnica Verificadora Assessora
	Marisa Pereira	Técnica Verificadora Superior de 2. <sup>a</sup> Classe
	Gabriela Costa	Técnica Verificadora Especialista

- a) Até 31 de Dezembro de 2004.  
b) Desde 1 de Janeiro de 2005.